



Relatório n.º 14/2005 – FS/SRMTC

**Auditoria aos contratos-programa  
celebrados com o Pólo Científico e  
Tecnológico da Madeira – Madeira  
Tecnopolo, S.A.**

Processo n.º 04/05 – Aud/FS

Funchal, 2005







**PROCESSO N.º 04/05-AUD/FS**

**Auditoria aos contratos-programa celebrados com o  
Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira  
Tecnopolo, S.A.**

**RELATÓRIO N.º 14/2005 – FS/SRMTC**

**SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Novembro/2005**





## **ÍNDICE**

<b>ÍNDICE DOS QUADROS .....</b>	<b>3</b>
<b>RELAÇÃO DE SIGLAS .....</b>	<b>4</b>
<b>GLOSSÁRIO .....</b>	<b>5</b>
<b>FICHA TÉCNICA .....</b>	<b>6</b>
<b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>7</b>
1.1. Questões prévias .....	7
1.2. Observações .....	7
1.3. Recomendações .....	8
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
2.1. Fundamento e âmbito da auditoria .....	8
2.2. Objectivos da acção.....	8
2.3. Metodologia.....	9
2.4. Entidades Auditadas.....	9
2.5. Grau de colaboração dos responsáveis .....	9
2.6. Enquadramento.....	10
2.7. Acompanhamento e controlo .....	12
2.8. Exercício do princípio do contraditório.....	13
<b>3. RESULTADOS DA ANÁLISE .....</b>	<b>13</b>
3.1. Projecto <i>“Madeira – Região Europeia 2004”</i> .....	15
3.1.1 Financiamento do projecto.....	16
3.1.2 Execução do projecto .....	17
3.1.2.1 Participação Regional .....	25
3.1.2.2 Participação Comunitária.....	26
3.1.3 Encerramento do projecto.....	26
3.2 Projecto <i>“Uma família, Um computador”</i> .....	27
3.2.1 Execução física.....	28
3.2.2 Execução financeira.....	29
3.3 Projecto <i>“INFOCENTROS”</i> .....	30
3.3.1 Execução física.....	32
3.3.2 Execução financeira.....	32
3.4 REGIS e outros programas de cariz comunitário.....	33
3.4.1 Execução física.....	34

3.4.2 Execução financeira .....	35
<b>3.5 Projecto “Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC” .....</b>	<b>36</b>
3.5.1 Execução física .....	37
3.5.2 Execução financeira .....	38
<b>3.6 Projecto “Acções Promocionais do CIFEC/Madeira Tecnopolo, S.A.” .....</b>	<b>38</b>
3.6.1 Execução física .....	39
3.6.2 Execução financeira .....	39
<b>4. EMOLUMENTOS .....</b>	<b>40</b>
<b>5. DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO I – PATROCINADORES (COM PROTOCOLO ASSINADO OU FACTURA EMITIDA PELA MT, S.A.) .....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO II – OUTROS PATROCÍNIOS (RELATIVAMENTE AOS QUAIS A MT, S.A. NÃO POSSUI INFORMAÇÃO) .....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO III – NOTA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS .....</b>	<b>49</b>



## ÍNDICE DOS QUADROS

QUADRO 1 – CP CELEBRADOS COM A MT, S.A. ....	14
QUADRO 2 – COBERTURA FINANCEIRA DO PROJECTO.....	17
QUADRO 3 – PRINCIPAIS EVENTOS REALIZADOS.....	17
QUADRO 4 – CUSTOS DO PROJECTO “MADEIRA – REGIÃO EUROPEIA 2004” .....	20
QUADRO 5 – RECEITAS DE PATROCÍNIOS.....	23
QUADRO 6 – RECEITAS DE BILHETEIRA.....	24
QUADRO 7 – OUTRAS RECEITAS .....	25
QUADRO 8 – PAGAMENTOS EFECTUADOS PELA VPGR.....	25
QUADRO 9 – DESPESA FORMALIZADA E INCENTIVO PAGO.....	26
QUADRO 10 – SÍNTESE DOS CUSTOS E PROVEITOS APURADOS .....	26
QUADRO 11 - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.....	27
QUADRO 12 - REPROGRAMAÇÃO ANUAL DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA .....	28
QUADRO 13 – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO AFECTO AO PROJECTO.....	29
QUADRO 14 – VENDAS DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO EM 2004.....	29
QUADRO 15 – EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CP EM 2004 .....	30
QUADRO 16 - PROGRAMAÇÃO ANUAL DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA .....	31
QUADRO 17 – PROJECTOS NÃO FINANCIADOS .....	34
QUADRO 18 – CUSTOS NÃO FINANCIADOS COM O PESSOAL AFECTO A PROJECTOS .....	34
QUADRO 19 – APURAMENTO DOS CUSTOS GERAIS NÃO FINANCIADOS IMPUTÁVEIS A PROJECTOS .....	35
QUADRO 20 – FINANCIAMENTO DO PROJECTO.....	36
QUADRO 21 – COMPONENTES DO INVESTIMENTO ELEGÍVEL .....	37
QUADRO 22 – IMOBILIZADO AFECTO AO PROJECTO.....	37
QUADRO 23 – FINANCIAMENTO DO PROJECTO.....	39

## RELAÇÃO DE SIGLAS

<b>SIGLA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>al.</b>	Alínea
<b>BTL</b>	Bolsa de Turismo de Lisboa
<b>CE</b>	Classificação Económica
<b>Cfr</b>	Conforme
<b>CG</b>	Conselho do Governo
<b>CIFEC</b>	Centro Internacional de Feiras e Congressos
<b>CIVA</b>	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>CO</b>	Classificação Orgânica
<b>CP</b>	Contrato(s)-Programa
<b>DL</b>	Decreto Legislativo
<b>DLR</b>	Decreto Legislativo Regional
<b>DRR</b>	Decreto Regulamentar Regional
<b>FEDER</b>	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
<b>Fin.</b>	Financiamento
<b>GR</b>	Governo Regional
<b>IFC</b>	Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>Lda</b>	Limitada
<b>LOPTC</b>	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
<b>MT, S.A.</b>	Madeira Tecnopolo, S.A.
<b>OR</b>	Orçamento Regional
<b>PA</b>	Programa da Auditoria
<b>PGA</b>	Programa Global da Auditoria
<b>Pgts.</b>	Pagamentos
<b>POP RAM</b>	Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>RCG</b>	Resolução(ões) do Conselho do Governo
<b>Res.</b>	Resolução(ões)
<b>S.A.</b>	Sociedade Anónima
<b>SRE</b>	Secretaria Regional de Educação
<b>SRMTC</b>	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
<b>SRPF</b>	Secretaria Regional do Plano e Finanças
<b>UG</b>	Unidade de Gestão
<b>TC</b>	Tribunal de Contas
<b>VPGR</b>	Vice-Presidência do Governo Regional





## GLOSSÁRIO

**Contratos-programa** – Contratos celebrados entre a Administração Pública e entidades privadas (ou públicas), cujo objectivo principal é o de permitir a execução de um programa, amplo e escalonado no tempo, de actividades e acções a desenvolver e de resultados a obter pelas entidades beneficiárias, e não simplesmente um conjunto de acções ou projectos ou uma só acção ou projecto<sup>1</sup>.

**Subsídios** – Fluxos financeiros não reembolsáveis do Estado para as empresas públicas (equiparadas ou participadas) e empresas privadas, destinados ao seu equilíbrio financeiro e à garantia, relativamente ao produto da sua actividade, de níveis de preços inferiores aos respectivos custos de produção<sup>3</sup>.

**Medida** – Meio através do qual um eixo prioritário é concretizado de forma plurianual e que permite financiar as operações. O conteúdo de cada medida é descrito ao nível do complemento de programação e inclui, para além dos seus objectivos específicos, os critérios de selecção, os beneficiários finais e a taxa de co-financiamento<sup>2</sup>.

**Transferências** – Importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com o organismo dador<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> António Carlos dos Santos, Maria Eduarda Gonçalves e Maria Manuel Leitão Marques, in *Direito Económico*, 4.ª edição revista e actualizada, 2001, Almedina, Coimbra, pág. 199.

<sup>2</sup> In Glossário do 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

<sup>3</sup> De acordo com o classificador económico da receita e despesa aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

<sup>4</sup> Idem.

## FICHA TÉCNICA

<i>Supervisão</i>	
Rui Águas Trindade	Auditor-Coordenador
<i>Coordenação</i>	
Mafalda Morbey Affonso	Auditores-Chefe
<i>Equipa de auditoria</i>	
Nereida Silva	Téc. Verificador Superior
Gilberto Tomás	Téc. Verificador Superior
<i>Apoio Jurídico</i>	
Alice Ferreira	Téc. Verificador Superior



## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1.1. Questões prévias

O presente relatório integra os resultados da “Auditoria aos contratos-programa celebrados com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A.”, realizada junto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional de Educação, no período compreendido entre 23 Maio e 23 de Junho de 2005, de acordo com o previsto no Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para esse ano.

Com a referida auditoria, que abrangeu o ano económico de 2004, pretendeu-se que os respectivos resultados contribuíssem para a elaboração do Parecer sobre a Conta da RAM relativa a 2004, no domínio do Património Financeiro, mais concretamente na área dos fluxos financeiros com o sector público empresarial regional.

### 1.2. Observações

Na sequência dos resultados alcançados no âmbito desta acção de fiscalização, apresentam-se, de seguida, as principais observações atinentes à celebração de contratos-programa com a sociedade Madeira Tecnopolo, S.A., isto sem prejuízo do desenvolvimento que é dado a cada uma delas ao longo do relatório.

1. Não foram identificados, tanto ao nível da VPGR como da SRE, quaisquer procedimentos específicos orientados para o acompanhamento e controlo da aplicação dos apoios financeiros, ficando o modo de exercício dos direitos de intervenção e de fiscalização da RAM na execução dos CP limitada à disciplina contratualmente definida (cfr. o ponto 2.7).
2. A VPGR, além da função de acompanhamento, desenvolveu, através da Comissão, uma intervenção directa ao nível da gestão e execução do projecto “Madeira – Região Europeia 2004”, tendo desempenhado funções que face à posição jurídica das partes definida no CP, estariam cometidas à MT, S.A. (cfr. o ponto 3.1.2).
3. Em 2004, a VPGR procedeu à transferência para a MT, S.A. do montante de € 750.000,00, relativo à comparticipação financeira regional, antes da apresentação dos documentos comprovativos das despesas por esta empresa, contrariando o disposto no n.º 2 da cl. 4.ª do CP (cfr. o ponto 3.1.2).
4. Nos termos dos CP celebrados com a MT, S.A., a SRE procedeu ao pagamento dos apoios financeiros relativos ao ano em análise, após o envio pela sociedade dos documentos justificativos das despesas realizadas, dando cumprimento ao previsto no n.º 2 da cl. 4.ª dos CP (cfr. os pontos 3.2.2, 3.3.2, 3.4.2, 3.5.2 e 3.6.2).
5. As adendas aos CP celebrados com a SRE não alteraram os montantes globais das comparticipações financeiras regionais previstas, limitando-se a prorrogar o prazo previsto para a transferência das respectivas tranches (cfr. os pontos 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6).
6. No âmbito do projecto “Uma família, Um computador” foram colocados 300 computadores MAC (e respectivas impressoras) em escolas secundárias públicas da RAM, cujos custos de

aquisição no montante de € 88.689,18 foram suportados pelo orçamento da SRE (cfr. o ponto 3.2.1).

7. No projecto “*REGIS e outros programas de cariz comunitário*” não se antevêm razões que justifiquem o escalonamento temporal da comparticipação regional até ao ano 2008, dado que estamos em presença de custos incorridos pela MT, S.A. no ano 2000 (cfr. o ponto 3.4.2).

### **1.3. Recomendações**

Com base nas observações acima formuladas, o Tribunal de Contas recomenda que:

1. Sejam aprovadas, pela VPGR e pela SRE, as normas e/ou instruções internas tidas por necessárias à regulamentação exaustiva dos procedimentos a adoptar no domínio da concessão das comparticipações financeiras e do acompanhamento e controlo da sua aplicação.
2. Sejam estritamente respeitadas, por parte da VPGR, as cláusulas dos CP's respeitantes à transferência das comparticipações financeiras.

## **2. INTRODUÇÃO**

### **2.1. Fundamento e âmbito da auditoria**

No Programa Anual de Fiscalização da SRMTC para o ano de 2005, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 20 de Dezembro de 2004, através da Resolução n.º 3/04-PG, encontrava-se prevista a auditoria de projecto ou programa denominada “*Auditoria aos contratos-programa celebrados com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A.*”.

### **2.2. Objectivos da acção**

A auditoria enquadra-se nas Linhas de Orientação Estratégica (LOE), previamente definidas pelo Tribunal de Contas no seu Plano de Acção para o triénio 2005-2007, e, com a sua realização, teve-se o propósito de intensificar o controlo financeiro externo centrado sobre os grandes fluxos financeiros, sobre os domínios de maior risco financeiro e social e sobre as áreas de inovação da gestão e dos recursos públicos.

Pretendeu-se, ainda, fiscalizar os contratos-programa celebrados entre a Administração Regional Directa e a sociedade Madeira Tecnopolo, S.A. (MT, S.A.), de modo a apreciar os circuitos associados, nomeadamente quanto à apresentação de candidaturas, da aprovação, concessão e do controlo dos apoios, avaliando, ainda, o seu grau de realização financeira.



## 2.3. Metodologia

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou três fases distintas (planeamento, execução, análise e consolidação de informação), tendo-se adoptado, no seu desenvolvimento, os métodos e os procedimentos presentes no *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>5</sup>.

### A) Fase de Planeamento

- Recolha e avaliação da informação sobre os CP celebrados;
- Consulta do dossier permanente da(s) entidade(s);
- Consulta dos relatórios e contas da MT, S.A.;
- Elaboração de questionários orientados;
- Estudo e análise da legislação pertinente;
- Elaboração do PGA onde foi definido o universo objecto de análise.

### B) Fase de Execução

- Iniciou-se com uma reunião de abertura com os responsáveis pela área dos CP da VPGR e da SRE, que visou apresentar a equipa e informar o serviço sobre o âmbito e os objectivos da auditoria;
- Foi realizada uma deslocação à MT, S.A., enquanto entidade beneficiária de participações financeiras provenientes do Orçamento Regional, de modo a esclarecer algumas dúvidas e a recolher alguns elementos adicionais;
- No âmbito destas deslocações foram realizadas entrevistas junto dos responsáveis das referidas entidades, nomeadamente quanto à gestão financeira e ao acompanhamento e controlo dos CP em causa;
- Com base nos resultados obtidos junto dos serviços e entidades envolvidos, foi elaborado e aprovado o PA;
- Procedeu-se à verificação e análise dos documentos de despesa e demais documentação de suporte, com relevância para os apoios financeiros relativos a 2004.

## 2.4. Entidades Auditadas

Tendo em consideração o universo a auditar, o controlo recaiu sobre a VPGR e a SRE, uma vez que foram estes os departamentos regionais que outorgaram, em representação da Região, os contratos-programa celebrados com a sociedade Madeira Tecnopolo, S.A., com repercussões financeiras no ano económico de 2004.

A análise incidiu, ainda, sobre a MT, S.A., enquanto entidade beneficiária das participações financeiras regionais.

## 2.5. Grau de colaboração dos responsáveis

Existiram algumas condicionantes ao normal decorrer dos trabalhos de campo, nomeadamente alguma demora na entrega, por parte da SRE, da resposta ao questionário sobre procedimentos no âmbito dos CP celebrados com a MT, S.A., com consequências ao nível do progresso da execução do trabalho de campo.

---

<sup>5</sup> Aprovado por deliberação do Plenário da 2ª Secção do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro de 1999, e adoptado pela SRMTC através do Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro de 2001.

No que se refere à VPGR, houve também alguma dificuldade na recolha dos elementos, em resultado da incipiente organização da documentação relativa ao CP associado ao projecto “*Madeira – Região Europeia 2004*”.

## 2.6. Enquadramento

Face aos objectivos delineados para a presente auditoria, procede-se a uma breve caracterização da empresa Pólo Científico e Tecnológico – Madeira Tecnopolo, S.A., e da actividade desenvolvida por esta entidade, numa perspectiva de enquadramento da celebração de CP com a Administração Regional Directa.

### A) Madeira Tecnopolo, S.A.

A MT, S.A.<sup>6</sup>, foi constituída por escritura pública em 19 de Agosto de 1997, nos termos da lei comercial, sob a forma de sociedade anónima<sup>7</sup>, detendo actualmente um capital social de € 1.247.500,00<sup>8</sup>, distribuído pelos accionistas:

- Região Autónoma da Madeira: 84%;
- Universidade da Madeira: 8%;
- Associação de Jovens Empresários da Madeira: 8%.

E, de acordo com art.º 1 do Capítulo I dos respectivos Estatutos, tem por objecto social “*(...) o desenvolvimento, a promoção e a gestão do Parque Científico e Tecnológico da Madeira<sup>9</sup>, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico na Região Autónoma da Madeira*”.

### B) Parque Científico e Tecnológico da Madeira

Conforme decorre, de forma expressa, da definição do respectivo objecto social, a actividade exercida pela MT, S.A. encontra-se primordialmente direccionada para a gestão do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, concebido como uma infra-estrutura urbana destinada a dar suporte a projectos de investigação e de desenvolvimento nas áreas científica, tecnológica, do ensino e empresarial, numa perspectiva de fortalecimento da economia regional, e cujo regime de exploração foi aprovado pelo DLR n.º 24/2000/M, de 2 de Setembro.

Por força deste diploma, foi concedida autorização ao Governo da RAM para incumbir a sociedade MT, S.A. da prossecução da totalidade ou de parte dos estudos e projectos tidos por necessários para a

---

<sup>6</sup> Esta entidade enquadra-se na noção de empresa pública, fornecida pelo art.º 3.º do DL n.º 558/99, de 17 de Dezembro, integrando o sector público empresarial da RAM.

<sup>7</sup> Refira-se, a título complementar, que, nos termos dos seus Estatutos (art.º 14.º a 26.º do Capítulo III), são órgãos sociais da MT, S.A. a assembleia geral, o conselho de administração e conselho fiscal, destacando-se que o conselho de administração, ao qual compete a administração da sociedade, pode integrar na sua composição cinco ou sete membros, cabendo a eleição do presidente à assembleia geral. Este órgão pode ainda delegar a gestão corrente da sociedade num dos seus membros ou numa comissão executiva composta por três membros, sendo os limites de competência fixados na deliberação autorizadora da delegação.

<sup>8</sup> Correspondente ao capital social inicial de 250.000.000\$00.

<sup>9</sup> No art.º 29.º dos Estatutos ficou consagrado que “*as condições de acesso e utilização do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, ou quaisquer instalações propriedade da sociedade, por sócios ou outros utente,*” constariam “*do Regulamento do Parque, a aprovar pela assembleia geral*”.



## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

---

ocupação e gestão do espaço do Parque, assim como da responsabilidade pela construção e financiamento do projecto da sua ampliação e respectiva exploração e manutenção.

Nessa medida, foi aí igualmente prevista a possibilidade de o Governo da RAM outorgar com a MT, S.A. os contratos de prestação de serviço, de concessão, de garantia ou de qualquer outra natureza reputada necessária para os efeitos anteriormente referidos, a celebrar eventualmente por ajuste directo sem consulta, nos termos e condições admitidos no DL n.º 197/99, de 8 de Junho.

#### **C) Contrato de concessão e regulamento de gestão do Parque**

Mediante autorização constante das Resoluções n.ºs 1454/2002, de 22 de Novembro, e 594/2003, de 15 de Maio, foi celebrado, em 11 de Junho de 2003, entre a RAM e a MT, S.A., o “*contrato de concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira*”<sup>10</sup>.

Em consonância com o parágrafo um da cláusula primeira daquele contrato, o âmbito da concessão abrange o “*direito exclusivo de gerir e explorar o Parque (...), em área de terreno delimitada pelo Plano Director Municipal e pelo Plano de Urbanização respectivo, e infra-estruturas conexas e de apoio àquele Parque, bem como a sua promoção, visando o desenvolvimento do complexo científico e tecnológico da Região Autónoma da Madeira, compreendendo nomeadamente*”<sup>11</sup>:

- a) *A gestão dos espaços existentes no Parque (...), com vista à implantação dos utentes e ao bom funcionamento das respectivas instalações, de harmonia com um plano de ordenamento acordado entre a concedente e a concessionária, que disciplinará essa utilização de modo a assegurar a conservação das finalidades prosseguidas pela criação do Parque (...);*
- b) *A gestão dos terrenos e infra-estruturas empresariais e culturais e a realização de investimentos de manutenção nas infra-estruturas existentes, que sejam propriedade da região, desde que tais trabalhos não sejam da competência de outras entidades públicas ou dos utentes;*
- c) *A subcontratação de equipamentos e infra-estruturas desportivas, sociais e culturais”.*

Na sequência da outorga do citado contrato de concessão, e tendo em vista disciplinar as actividades a desenvolver e as operações a efectuar no Parque e suas instalações comuns, bem como regular as relações entre a concessionária e os utentes, conforme previsto nas respectivas cláusulas primeira, parágrafo cinco, e quarta, assim como nos Estatutos Sociais, foi aprovada, pelo executivo regional,

---

<sup>10</sup> António Carlos dos Santos, Maria Eduarda Gonçalves e Maria Manuel Leitão Marques, *in* Direito Económico 4.ª Revisão revista e actualizada, Almedina, 2001, pág. 185, definem *concessão* como “*a atribuição, por contrato, pela Administração Pública a uma entidade externa, dita concessionária, da gestão e/ou da exploração de uma dada actividade ou serviço público*”, ficando, por conseguinte, a entidade concessionária “*investida na função de desempenhar uma actividade de interesse geral reservada pela lei à entidade concedente*” (isto sem prejuízo de poder também envolver a atribuição do direito de utilizar um bem público). Por sua vez, Pedro Gonçalves, *in* A Concessão de Serviços Públicos, Almedina, 1999, pág. 34, realça que, em decorrência da sua unidade, o serviço público enquanto regime jurídico ganhou autonomia, havendo actividades da Administração que, embora não sendo serviços públicos, a lei sujeita a um tal regime. O que faz com que a disciplina das concessões de exploração dessas actividades seja idêntica à disciplina que regula as concessões de serviço público.

<sup>11</sup> Na mesma linha, a cláusula terceira estabelece que “*Os terrenos e edifícios que integram o PCTM são propriedade da RAM, a qual permite o acesso*” da M.T., S.A., “*mediante a (...) concessão em regime de prestação de serviço, aos terrenos e a alguns dos edifícios já construídos*” bem como autorizando “*a concessionária a proceder à construção de edifícios, pavilhões ou armazéns sobre o terreno da área geograficamente delimitada na (...) concessão, consubstanciando essa autorização, um direito de uso para construção*”, podendo esta, “*na sequência da admissão e instalação dos utentes no PCTM, autorizá-los a construir*” na mesma área.

através da Resolução n.º 1136/2004, de 12 de Agosto, a minuta do Regulamento de Gestão daquele Parque<sup>12</sup>.

#### **D) Contratos-Programa**

Embora a vocação da MT, S.A. se encontre essencialmente direccionada para a gestão, exploração e dinamização do Parque Científico e Tecnológico da Madeira e das actividades a ele associadas, a actuação desta sociedade apresenta-se mais vasta, abrangendo, nos termos do respectivo objecto social, acções orientadas para a promoção do desenvolvimento económico, científico e tecnológico na RAM.

Neste âmbito, a MT, S.A. tem vindo a concretizar um conjunto de projectos de investimento cuja execução tem beneficiado de participações financeiras atribuídas pela RAM, ao abrigo da celebração de CP.

Do mesmo modo, a formalização de CP entre a Região e a MT, S.A. tem vindo a titular transferências financeiras da componente regional de programas e projectos comunitários para a empresa, na qualidade de entidade responsável pela sua realização e gestão, e cuja base legal tem vindo a ser fornecida por normas avulsas inseridas no decreto legislativo regional que anualmente aprova o orçamento da RAM.

## **2.7. Acompanhamento e controlo**

A presente acção foi direccionada à análise da legalidade, regularidade e correcção económica e financeira referente à atribuição e pagamento dos apoios concedidos pela RAM, através da VPGR e da SRE, à MT, S.A., ao abrigo de CP, abarcando ainda a forma de acompanhamento e de fiscalização instituída por estes departamentos regionais.

Neste domínio, o primeiro aspecto a assinalar prende-se com o facto de não terem sido identificados, tanto ao nível da VPGR como da SRE, quaisquer procedimentos específicos orientados para o acompanhamento e controlo da aplicação de tais apoios financeiros, ficando o exercício dos direitos de intervenção e de fiscalização da RAM na execução dos CP limitado à disciplina contratualmente definida.

Observam-se, desde já, os seguintes aspectos orientadores:

#### **a) SRE**

- O serviço responsável pela celebração, bem como pelo acompanhamento e controlo dos CP celebrados com a MT, S.A. é o Gabinete do Secretário Regional;
- Com excepção do CP associado ao projecto “*REGIS e outros programas de cariz comunitário*”, todos os outros contratos têm associado um projecto de investimento com

---

<sup>12</sup> De harmonia como o art.º 2.º da minuta daquele Regulamento, constituem obrigações específicas da MT, S.A., no âmbito do contrato formalizado:

- Respeitar e fazer respeitar na exploração do PCTM todas as leis, regulamentos e instruções atinentes àquele Parque;
- Organizar os serviços de administração do Parque;
- Zelar pelo bom estado de conservação das instalações, edifícios e equipamentos que sejam propriedade da MT, S.A. existentes na área geograficamente delimitada pelo Parque, interceder e/ou obrigar à conservação das instalações, edifícios e equipamentos que sejam propriedade de terceiros existentes na área do Parque.





comparticipação comunitária no âmbito do FEDER, o que determinou que o acompanhamento e controlo realizados se tivessem traduzido na verificação dos pedidos de reembolso ao FEDER, os quais foram acompanhados dos documentos justificativos das despesas realizadas relativas ao projecto (cópias das facturas, recibos e notas de crédito ou débito);

- Nestes documentos foi verificada, essencialmente, a elegibilidade da despesa, a sua não duplicação face a pedidos anteriores e a não inclusão do montante correspondente ao IVA. Foram ainda analisados os relatórios de actividades da MT, S.A. e elaborados mapas de controlo financeiro dos projectos participados;
- No caso dos projectos co-financiados pela União Europeia, as verificações de execução física são efectuadas pelo Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários.

#### **b) VPGR**

- A celebração e acompanhamento dos CP constituem responsabilidade do Gabinete do Vice-Presidente;
- No ano em análise encontrava-se em vigor apenas um CP celebrado entre a RAM, através da VPGR, e a MT, S.A., tendo por objecto a execução do projecto “*Madeira – Região Europeia 2004*”;
- O acompanhamento da execução do contrato foi realizado em termos formais, com base na documentação<sup>13</sup> enviada à VPGR pela MT, S.A., nos termos descritos no ponto 3.1.2, a que acresce uma pouco adequada organização dos documentos relacionados com o CP em apreço.

## **2.8. Exercício do princípio do contraditório**

Para efeitos do exercício do princípio do contraditório, em cumprimento do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e no sentido de assegurar o conhecimento da posição da Administração Regional, a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas remeteu o relato da auditoria a Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Educação e, ao Presidente do Conselho de Administração da Madeira Tecnopolo, S.A.

Nesta sequência, todas as entidades notificadas apresentaram alegações<sup>14</sup>, as quais, após análise, foram tidas em consideração na elaboração deste relatório, encontrando-se transcritas ou sintetizadas no presente texto.

## **3. RESULTADOS DA ANÁLISE**

No ano 2004, a sociedade MT, S.A. recebeu o montante de € 1.237.117,81 (cerca de 73,6% do total concedido nesse ano), a coberto dos seguintes CP:

---

<sup>13</sup> A documentação era enviada pela MT, S.A. ao Chefe do Gabinete do Vice-Presidente do GR que a remetia à Direcção de Serviços de Contabilidade e Pessoal. Esta procedia à sua análise, após o que, era submetida ao membro da Comissão responsável pela sua validação para que se procedesse ao pagamento.

<sup>14</sup> Vd. os Ofícios ref.º 341, de 6 de Outubro de 2005, da MT, S.A. e 3293, Proc 1.59.1, da SRE, de 6 e 7 de Outubro de 2005, respectivamente, bem como o Ofício 1694, de 7 de Outubro, remetido pela Vice-Presidência do Governo Regional, com registo de entrada na SRMTC no dia 10 do mesmo mês.

**Quadro 1 – CP celebrados com a MT, S.A.**

(em euros)

Departamento	Projecto associado ao contrato-programa	Montantes relativos a 2004		
		Previsto	Autorizado	Pago
VPGR	Madeira – Região Europeia 2004	750.000,00	750.000,00	750.000,00
SRE	REGIS e outros programas de cariz comunitário	220.261,06	0,00	0,00
SRE	Infocentros	106.140,15	33.740,88	33.740,88
SRE	Uma Família, Um Computador	500.000,00	348.049,93	348.049,93
SRE	Acções Promocionais do CIFEC/Madeira Tecnopolo	35.539,33	35.539,33	35.539,33
SRE	Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC	69.787,67	69.787,67	69.787,67
<b>Total</b>		<b>1.681.728,21</b>	<b>1.237.117,81</b>	<b>1.237.117,81</b>

Os projectos “*Madeira – Região Europeia 2004*” e “*Uma família, Um computador*” foram os projectos que beneficiaram de um apoio financeiro mais elevado, com 60,6% e 28,1% do total, respectivamente.

No decorrer dos trabalhos de campo verificou-se que a MT, S.A. procede à emissão de facturas pelos montantes correspondentes às participações financeiras atribuídas pela RAM<sup>15</sup> e pelo FEDER<sup>16</sup>, com fundamento no n.º 5, al. c) e n.º 7 do art. 16.º do CIVA, em conjugação com o art.º 23.º do mesmo Código. Como veremos existem dois tipos de facturas:

- Aquelas em que a MT, S.A. não procedeu a qualquer liquidação de IVA por considerar que a participação regional consubstanciava um subsídio ao investimento, estando por conseguinte isento de imposto (projectos “*Infocentros*” e “*Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC*”);
- Aquelas em que procedeu à liquidação de IVA, cujo montante foi deduzido ao valor total a receber, em resultado da participação financeira ter sido considerada um subsídio à exploração, estando por conseguinte sujeito a imposto (encontrando-se nesta situação todos os restantes projectos).

Embora a razão fundamental, apresentada pela MT, S.A. para a emissão das facturas, seja de ordem legal, foi ainda referido que só é possível a emissão de um recibo com a emissão de uma factura, pois o sistema informático não permite que seja de outra forma. Esta resposta justificaria assim a emissão de factura no caso dos subsídios ao investimento, dado que nesta situação não há liquidação de IVA.

A MT, S.A. considerou como subsídios à exploração as participações financeiras recebidas, no entanto, em termos contabilísticos, o reconhecimento daqueles proveitos não se encontra registado na conta 74 - *Subsídios à exploração*, mas sim na conta 73 - *Proveitos suplementares*, o que qualifica aqueles proveitos não como um subsídio mas sim como sendo resultantes de uma prestação de serviços acessória.

<sup>15</sup> As facturas têm sido emitidas, respectivamente, à SRE, no caso dos CP celebrados com esta Secretaria Regional, e à SRPF no caso do CP celebrado com a VPGR.

<sup>16</sup> Objecto de facturação ao IFC.



### 3.1. Projecto “Madeira – Região Europeia 2004”

Em 7 de Julho de 2003 foi assinado um Acordo de Nomeação<sup>17</sup>, que atribuiu à RAM a designação “Região Europeia do ano 2004”, na sequência da aprovação da candidatura formalizada para o efeito pelo respectivo Comité Organizador.

Previamente, por Resolução<sup>18</sup> do CG, de 27 de Março de 2003, tinha sido designada uma comissão *ad hoc* (Comissão “Madeira Região Europeia 2004”<sup>19</sup>) à qual foi atribuída a tarefa de acompanhar a execução do projecto e que integrava<sup>20</sup> representantes do sector público e do sector privado, dispondo ainda de um secretariado executivo, responsável por assegurar a ligação e coordenação dos trabalhos da mesma com o Comité Organizador.

Posteriormente, com vista à execução do programa de actividades e dos eventos comemorativos associados ao projecto “Madeira - Região Europeia 2004”, e considerando que a MT, S.A. dispunha de instalações, competências e organização adequadas à sua execução com o sucesso desejado, o CG, em reunião de 30 de Dezembro de 2003, deliberou<sup>21</sup>, ao abrigo do art.º 34º do DLR n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro<sup>22</sup>, autorizar a celebração de um CP com aquela entidade, tendo por objecto a definição do processo de cooperação financeira para a execução da componente regional daquele projecto, enquadrado na medida 1.1 – Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística, do POPRAM III.

O CP celebrado entre a VPGR e a MT, S.A., em 30 de Dezembro de 2003, visava ainda alcançar as seguintes finalidades específicas:

- Permitir a execução do programa de actividades e eventos delineado na sequência da designação da RAM como “Madeira - Região Europeia do Ano 2004”;
- Incrementar o reconhecimento do facto regional europeu, contribuir para o desenvolvimento cultural, social, turístico e económico da Região e para a sua integração na União Europeia e, finalmente, projectar no conjunto europeu e internacional a Madeira, em todos os seus aspectos.

Para a prossecução do objectivo e das finalidades descritas foi definida, na cl. 4.ª do CP, uma comparticipação financeira máxima de € 895.000,00, com a seguinte programação:

- € 145.000,00 a atribuir durante o ano 2003, a título de adiantamento;
- Até € 750.000,00 a atribuir durante o ano económico 2004, e a processar mediante a apresentação de documentos justificativos das despesas que o CP visa financiar.

---

<sup>17</sup> O primeiro outorgante foi o Governo da RAM, representado pelo Presidente do Governo Regional e o segundo outorgante foi a Organização “The European Region of the Year” também representada pelo seu Presidente.

<sup>18</sup> Res. n.º 342/2003.

<sup>19</sup> Funcionava na directa dependência do Gabinete da VPGR, como seu órgão consultivo.

<sup>20</sup> A sua composição foi definida pelos Despachos do Vice-Presidente do GR n.ºs 101/2003 e 199/2003, de 16 de Junho e 3 de Novembro, respectivamente.

<sup>21</sup> Res. n.º 1661/2003, de 31 de Dezembro.

<sup>22</sup> O dispositivo citado, sob a epígrafe *Transferências financeiras para empresas e outras instituições*, no seu n.º 1 autorizava o executivo regional “a efectuar as transferências da componente regional dos programas e projectos aprovados pela União Europeia para as empresas e instituições responsáveis pela sua execução”, alargando, no seu n.º 2, a aplicação daquela norma “a programas e projectos co-financiados por outras entidades”.

Por outro lado, ficou ainda estabelecido no n.º 3 da referida cl. 4.ª, que na eventualidade do custo total do projecto, devidamente justificado, deduzido do montante da comparticipação comunitária e das receitas próprias, ser inferior ao montante máximo da comparticipação financeira definida, este passaria a ser o montante da comparticipação financeira, havendo lugar aos acertos tidos por necessários.

No tocante à caracterização do CP em referência salienta-se que este contrato reveste um carácter singular relativamente aos demais, em virtude de o projecto a ele associado ter tido origem numa iniciativa promovida directamente pela RAM, havendo sido cometida à MT, S.A., por via do CP, a responsabilidade pela respectiva gestão.

### **3.1.1 Financiamento do projecto**

O projecto “*Madeira – Região Europeia 2004*” foi objecto de candidatura a apoio financeiro do FEDER, no âmbito do POPRAM III, a qual obteve aprovação da UG em 4 de Março de 2004, tendo sido assinado, em 12 de Abril de 2004, o correspondente contrato de comparticipação financeira.

O projecto obteve aprovação enquadrado na acção 1.1.4 – Apoio a Iniciativas no Domínio da Animação Turística, isto apesar do CP, assim como a resolução que o autorizou, indicarem a acção 1.1.3.

De acordo com a candidatura aprovada, o projecto em questão teria a sua execução física e financeira totalmente executada no ano 2004. Contudo, em Janeiro de 2005, a MT, S.A. apresentou um pedido de reprogramação temporal e financeira, propondo como data de conclusão do projecto o dia 31 de Dezembro de 2005, mantendo-se porém os montantes globais aprovados.

Conforme resulta do projecto aprovado, a cobertura financeira global é a que consta do quadro abaixo apresentado, sendo que a repartição anual da despesa resulta do pedido de reprogramação<sup>23</sup>. Todavia, em 8 de Junho de 2005, a MT, S.A. submeteu ao IFC um pedido de substituição daquela proposta de reprogramação, que consistiu na alteração da data de início do projecto, de 1 de Janeiro de 2004 para 1 de Dezembro de 2003, por forma a poderem ser consideradas elegíveis algumas despesas do projecto realizadas neste período. Até à conclusão dos trabalhos de campo da auditoria, não existia informação da decisão do IFC sobre este pedido.

No exercício do contraditório, o Presidente do CA da MT, S.A., secundado pela respectiva tutela, entendeu ser oportuno explicitar que as despesas a que é feita alusão no parágrafo anterior correspondem, em concreto, a “*50% do valor devido ao artista Josep Carreras que actuou no início do mês de Janeiro de 2004*”, tendo ainda invocado que “[t]al só sucedeu porque não é possível proceder ao pagamento do cachet de um artista de renome na véspera da sua actuação” isto quando “*o processo de contratação do mesmo teve o seu início no mês anterior à data de início do projecto*”.

---

<sup>23</sup> Aprovado pelo Gestor Regional em 19 de Janeiro de 2005.



### Quadro 2 – Cobertura financeira do projecto

(em euros)

Fontes de Financiamento	Programação anual		Total
	2004	2005	
Investimento elegível	1.013.772,54	2.066.692,46	3.080.465,00
Comparticipação FEDER (55%)	557.574,90	1.136.680,85	1.694.255,75
Contrapartida Regional (45%)	456.197,64	930.011,61	1.386.209,25
Investimento não elegível	125.000,00	609.098,00	734.098,00
<b>Investimento total</b>	<b>1.138.772,54</b>	<b>2.675.790,46</b>	<b>3.814.563,00</b>

A participação do FEDER corresponde a cerca de 44,4% do total do investimento previsto, enquanto que a contrapartida regional ascende a 36,3%, sendo financiada em € 895.000,00 pelo capítulo 50 do orçamento regional e o restante (€ 491.209,25) assegurado pelo promotor através das receitas do projecto, o qual suporta também o investimento não elegível. Desta forma, no seu conjunto o promotor suportará € 1.225.307,25, ou seja 32,1% do investimento total.

### 3.1.2 Execução do projecto

A execução deste projecto compreendia a realização de um conjunto de iniciativas comemorativas da atribuição daquela distinção à RAM, de entre as quais se destacavam os eventos de carácter cultural, que consistiriam na realização mensal de 12 espectáculos musicais. No entanto, em 2004 apenas se realizaram 11 espectáculos já que, por dificuldade na contratação de artista, não foi possível realizar o espectáculo previsto para o último mês, o qual foi substituído pela realização de 2 espectáculos, com o cantor *Andrea Bocelli*, em Janeiro de 2005.

O quadro seguinte identifica os espectáculos realizados e os respectivos custos com o agenciamento dos artistas. À semelhança do que se encontrava previsto na candidatura<sup>24</sup>, esta componente representou a maior parte do custo total do projecto<sup>25</sup>.

### Quadro 3 – Principais eventos realizados

(em euros)

Evento		Fornecedor	Valor total	Valor s/ IVA
Data	Artista			
10-01-2004	Josep Carreras	Fábrica de Festas, Lda.	282.500,00	250.000,00
14-02-2004	Dulce Pontes	Fábrica de Festas, Lda.	33.900,00	30.000,00
27-03-2004	Diana Krall	Fábrica de Festas, Lda.	293.800,00	260.000,00
17-04-2004	Joaquin Cortés	Fábrica de Festas, Lda.	169.500,00	150.000,00
15-05-2004	Vanessa Mae	Fábrica de Festas, Lda.	192.100,00	170.000,00
24-06-2004	Eros Ramazzotti	Fábrica de Festas, Lda.	316.400,00	280.000,00
16-07-2004	UB40	Fábrica de Festas, Lda.	226.000,00	200.000,00
28-08-2004	Nelly Furtado	Nelstar Entertainment Inc.	98.772,54	98.772,54
11-09-2004	Julio Iglesias	Fábrica de Festas, Lda.	282.500,00	250.000,00
29-10-2004	Ivete Sangalo	Fábrica de Festas, Lda.	90.400,00	80.000,00
26-11-2004	Madredeus	Agência Reunião, Lda	45.200,00	40.000,00
14 e 15/01/2005	Andrea Bocelli	Concerts Estudio, S.L.	438.000,00	438.000,00
<b>Total</b>			<b>2.469.072,54</b>	<b>2.246.772,54</b>

O projecto previa ainda a realização de 3 seminários e a participação em feiras nacionais e internacionais, visando projectar a imagem da RAM junto à Comunidade Europeia, nomeadamente

<sup>24</sup> Na candidatura aprovada o valor previsto para esta componente era de € 2.200.000,00.

<sup>25</sup> Este facto encontra-se igualmente espelhado no quadro 4 do relatório.

através da presença na BTL, num workshop em Manchester e na World Travel Market. Contudo, nos relatórios de execução do projecto, apresentados pela MT, S.A. junto da VPGR, não existe qualquer referência à execução destas iniciativas, tendo aquela sociedade alegado não ter tido intervenção na realização das mesmas.

Ouvida em contraditório sobre esta questão, a VPGR deu conta da *“ocorrência de várias iniciativas que, promovendo a designação “Madeira Região Europeia do ano 2004”, não tiveram, para além da anuência da utilização da designação, qualquer intervenção por parte do MT, SA, ou mesmo da Comissão, nem, tão-pouco, qualquer implicação financeira”*, citando, a título exemplificativo, os casos *“das feiras BTL e WTM, do Open Madeira em Golfe e do Rally Vinho Madeira”*, e explicitando, no tocante a estes dois últimos eventos, que apesar de não serem referenciados *“no projecto inicialmente apresentado, nem sofrendo qualquer intervenção do MT, SA ou da Comissão, também integraram, com a mesma importância dos primeiros, as comemorações”*.

Neste contexto, importa notar que, não obstante ter sido atribuída à MT, S.A., nos termos do CP celebrado, a responsabilidade pela execução do projecto - condição de entidade executora que também assumiu enquanto promotora do projecto no âmbito do FEDER -, esta empresa não detinha o controle de uma parte importante dos aspectos relacionados com essa execução, a qual era controlada pela VPGR, através da Comissão “Madeira Região Europeia 2004”. De tal forma que a acção da MT, S.A. se cingiu a dar cumprimento às indicações emitidas por aquele órgão, nomeadamente em matéria de facturação dos patrocínios e de outras receitas, assim como no respeitante à emissão e venda de bilhetes.

Com efeito, além da função de acompanhamento atribuída à VPGR no âmbito do CP, constatou-se que este departamento governamental desenvolveu, através daquela Comissão, uma intervenção directa ao nível da gestão e execução do projecto em apreço, tendo desempenhado funções que, à partida, e face à posição jurídica das partes contratualmente definida, estariam cometidas à MT, S.A..

Divergindo desta leitura, o Presidente do CA da MT, S.A., seguido pela SRE, veio, porém, defender, em sede de contraditório, que *“os serviços contratados e objecto do contrato-programa”* correspondiam a *“serviços gerais”* e não a *“serviços precisamente definidos, isto é, a contratação de artistas e organização de espectáculos pressupõe contactos prévios com os mesmos e, ao mesmo tempo, uma gestão cuidada das expectativas do público-alvo”*. Daí ter tido *“toda a justificação a prevenção de qualquer tipo de fuga de informação que só poderia ser assegurada pela assunção da condução de diversas partes atinentes aos processos de contratação e organização de espectáculos por parte da Comissão Organizadora do evento”*, sendo, dessa forma, assumido o entendimento de que *“a Comissão Organizadora do evento não desempenhou funções que, à partida, estariam cometidas ao Madeira Tecnopolo, S.A.”*.

Na mesma linha, a VPGR argumentou que, *“com excepção de alguns aspectos relacionados com os ingressos dos espectáculos, em que houve uma participação mais activa do SE da CMRE04, mas sempre em estreita sintonia com o MT, SA, não foram dadas, directa ou indirectamente, quaisquer indicações em matéria de gestão e execução do projecto”*.

Mais acrescentou que, *[n]o que diz respeito à facturação de patrocínios, (...) muitos deles foram uma consequência dos variados contactos desenvolvidos pela CMRE04 mas, em última instância, dos protocolos assinados entre o MT e os sponsors aderentes”*, razão pela qual, *“nos casos em que houve solicitação do MT, devido à relação de confiança que se estabeleceu entre o SE da CMRE04 e os patrocinadores, procedeu-se ao contacto com os mesmos no sentido de se saber, apenas, da oportunidade da emissão das facturas correspondentes aos montantes protocolados. Informação essa prontamente transmitida, sem qualquer tratamento, por parte do SE da CMRE04 ao MT, SA.”*

Contrariamente ao que é alegado pela VPGR, em momento algum se pretendeu *“diminuir e menosprezar o papel de acompanhamento, ligação e coordenação da execução do projecto que cabia*





## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

---

*à CMRE04, sobretudo através do seu SE". Nem, tão-pouco, se sustentou a ideia de "que ao MT, por força do citado contrato programa, caberia um papel de execução do projecto de uma forma absolutamente isolada, autónoma e integral, quando o que se verificava, dada a envergadura e dimensão da organização, era uma estreita colaboração entre os diversos agentes envolvidos na organização da "Madeira Região europeia 2004".*

Simplemente se concluiu, a partir da factualidade emergente dos dados recolhidos, no sentido de que a MT, S.A. não detinha, em concreto, o domínio de aspectos essenciais da execução do projecto em apreço, sendo que as funções cometidas àquela sociedade ao abrigo do contrato-programa celebrado ficaram suficientemente discriminadas e autonomizadas no respectivo clausulado.

A MT, S.A. apresentou relatórios trimestrais de execução do projecto, os quais foram solicitados pela VPGR ao abrigo do n.º 2 da cl. 4.ª do CP, tendo os mesmos sido acompanhados de cópia dos respectivos documentos de despesa do projecto.

Estes relatórios foram remetidos à VPGR em 2 de Junho, 9 de Agosto e 12 de Novembro de 2004 e em 7 de Fevereiro de 2005. Da confrontação destas datas com aquelas em que foram autorizados os pagamentos (constantes do quadro 8), conclui-se que não foi totalmente respeitado o n.º 2 da cl. 4.ª do CP, já que a 2.ª e a 3.ª autorizações de pagamento (emitidas, respectivamente, em 8 de Janeiro e 12 de Março de 2004) foram efectuadas sem que tivessem sido apresentados quaisquer documentos de despesa.

Apurou-se ainda que, no momento em que foi efectuada a 4.ª autorização de pagamento (7 de Junho de 2004), o total de transferências autorizadas (€ 895.000) ultrapassava o montante de despesa documentalmente comprovado, que apenas atingia € 776.156,89.

Neste particular, importa referir que, no âmbito do contraditório a VPGR veio defender que os valores indicados não podem ser objecto de confronto, uma vez que, *"do montante total da participação financeira (€ 895.000), € 145.000 foram atribuídos a título de adiantamento, por conta do orçamento de 2003, não estando, por isso, à data de 7 de Junho de 2004, sujeitos ao estipulado na parte final do ponto 2 da Cláusula Quarta do Contrato-Programa, nomeadamente à apresentação de documentos justificativos das despesas*. Por consequência, a importância global a considerar apenas atingia € 750.000, levando a concluir que, na data assinalada, *"os documentos de suporte da despesa superavam o total de transferências autorizadas e sujeitas a suporte documental"*.

O 4.º relatório de execução trimestral apresentado reportava-se a 31 de Dezembro de 2004, não contendo, por conseguinte, a informação relativa aos eventos realizados em Janeiro de 2005. Por outro lado, nos termos da al. e) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP, o relatório final deveria ser apresentado no prazo máximo de 180 dias após o período de vigência do CP, isto é, até à data limite de 30 de Junho de 2005. À data de elaboração deste relatório apenas tinha sido entregue um Relatório Final Provisório<sup>26</sup>.

No essencial, aquele relatório actualiza, até 30 de Junho de 2005, a informação apresentada pelos anteriores relatórios. Contudo, os dados nele inseridos relativos aos custos e proveitos associados aos eventos evidenciam algumas divergências, para mais, em relação aos valores que resultam dos dados dos centros de custo, bem como dos mapas apresentados pela MT, S.A. Em concreto, o total dos custos mostra-se superior em € 68.395,04 (valor que resulta essencialmente da divergência de € 68.041,89 apresentada pelo centro de custo "Geral"), enquanto que o total dos proveitos denota um acréscimo de € 67.911,01 nos reembolsos do FEDER.

Em sede de contraditório, o Presidente do CA da MT, S.A., e, no mesmo sentido, a SRE, vieram, no entanto, justificar as divergências assinaladas, esclarecendo que *"(...) as diferenças nos valores dos*

---

<sup>26</sup> Remetido a esta Secção Regional através do ofício n.º 1319, de 27 de Julho de 2005, da VPGR.

centros de custo, no último relatório, são a inclusão do último recebimento do FEDER em 07.07.05 e a inclusão das despesas gerais do Madeira Tecnopolo com a organização dos eventos que, com referência à data de 31.12.04, ainda não tinham sido apurados por falta da realização de um espectáculo (...)

## A) Custos

O quadro seguinte apresenta os custos suportados pela MT, S.A. relativos à execução do projecto “Madeira – Região Europeia 2004”, distribuídos pelas principais componentes e por centro de custo, já que a empresa procedeu à individualização dos custos associados à contratação de cada um dos artistas<sup>27</sup>.

**Quadro 4 – Custos do projecto “Madeira – Região Europeia 2004”**

(em euros\*)

Centros de Custo		Deslocações e Estadas	Publicidade e Propaganda	Agenciamento de Artistas	Outros	Total
Cód.	Descrição					
9230	Josep Carreras	6.251,86	13.282,40	250.000,00	59.146,10	<b>328.680,36</b>
9234	Dulce Pontes	8.968,81	2.403,00	30.000,00	37.082,61	<b>78.454,42</b>
9236	Diana Krall	45.089,81	8.022,00	260.000,00	34.512,24	<b>347.624,05</b>
9238	Joaquin Cortés	20.997,14	7.129,75	150.000,00	52.833,86	<b>230.960,75</b>
9237	Vanessa Mae	21.990,00	9.663,00	170.000,00	53.235,82	<b>254.888,82</b>
9240	Eros Ramazzotti	15.269,00	5.556,00	280.000,00	62.424,04	<b>363.249,04</b>
9244	UB40	25.603,32	3.103,00	200.000,00	69.978,52	<b>298.684,84</b>
9246	Nelly Furtado	46.856,38	6.319,00	98.772,54	85.948,83	<b>237.896,75</b>
9245	Julio Iglesias	40.478,53	6.607,00	250.000,00	90.101,08	<b>387.186,61</b>
9248	Ivete Sangalo	20.770,28	5.796,00	80.000,00	51.296,72	<b>157.863,00</b>
9251	Madredeus	4.464,46	3.411,25	40.000,00	42.567,56	<b>90.443,27</b>
9253	Andrea Bocceli	1.802,95	7.141,28	438.000,00	14.060,90	<b>461.005,13</b>
9231	Geral	0,00	167.058,74	0,00	16.232,26	<b>183.291,00</b>
<b>Total</b>		<b>258.542,54</b>	<b>245.492,42</b>	<b>2.246.772,54</b>	<b>669.420,54</b>	<b>3.420.228,04</b>
<b>Peso no total</b>		<b>7,5%</b>	<b>7,2%</b>	<b>65,7%</b>	<b>19,6%</b>	<b>100%</b>

\* Valores sem IVA

Estes custos encontram-se registados na contabilidade da empresa, repartidos pelos anos de 2004 e 2005, estando a maior parte daqueles registados neste último ano directamente relacionados com a contratação do artista *Andrea Bocceli*.

Os custos totais da realização do evento ascenderam a 3,4 milhões de euros, dizendo a maior parte respeito à contratação dos artistas, que ultrapassou os 2,2 milhões de euros, representando cerca de 66% do total. São ainda de salientar os custos incluídos na coluna “Outros”, onde se destacam os relativos ao aluguer e montagem de equipamentos e à produção e assistência técnica.

<sup>27</sup> Criou um centro de custo para apuramento dos custos directamente relacionados com cada artista e um centro de custos gerais para aqueles que não são directamente imputáveis a cada um dos espectáculos.





## **B) Proveitos**

### **Patrocínios**

A realização dos eventos beneficiou do patrocínio de diversas entidades, os quais foram angariados quer pela VPGR, através da Comissão “Madeira Região Europeia 2004”, quer pela MT, S.A., tendo sido definidos três níveis de apoio:

- *Apoiante* - menos de 25 mil euros;
- *Patrocinador* - entre 25 e 38 mil euros;
- *Patrocinador Principal* - de 38 a 50 mil euros.

Os patrocínios foram formalizados através da celebração de protocolos de cooperação, que estabeleceram os termos de colaboração entre a MT, S.A. e os diversos patrocinadores e que assumiram duas formas: prestação monetária e/ou saldo de conta corrente<sup>28</sup>.

Fora destes moldes regista-se apenas a existência de dois patrocínios através de apoio à promoção, traduzidos na afixação do logotipo do evento nos equipamentos de futebol profissional desses patrocinadores.

Embora os protocolos tenham sido celebrados pela MT, S.A., constatou-se que esta entidade não controlava totalmente a sua execução, uma vez que a facturação dos patrocínios (independentemente da existência ou não de protocolo) era efectuada de acordo as indicações emitidas pela Comissão. Em alguns casos, os valores dos patrocínios arrecadados pela MT, S.A. não correspondiam àqueles a que as entidades se haviam comprometido com a assinatura dos respectivos protocolos (vide anexo I). Quando questionada, a empresa não soube esclarecer a razão da não concretização dos mesmos, tendo assinalado que a sua intervenção a este nível se limitava à emissão de facturas nas datas e nos termos indicados por aquela Comissão.

Tendo sido solicitados esclarecimentos acerca desta matéria à VPGR, veio a Comissão informar<sup>29</sup> que a falta de coincidência entre os montantes assinalados “*resulta da circunstância, devidamente vertida nos protocolos, de que parte do apoio seria atribuído através da utilização de serviços das signatárias ou, eventualmente, de associadas até ao montante estipulado*” (apontando, no entanto, três excepções<sup>30 31</sup> a esta forma de concretização do apoio), e que naqueles casos “*nenhum recurso financeiro deveria, adicionalmente, ser arrecadado pelo MT*”.

---

<sup>28</sup> Segundo informações prestadas pela MT, S.A., em 5 patrocínios existe apenas um pedido de facturação, não tendo sido celebrado protocolo com essas entidades.

<sup>29</sup> Através do ofício da VPGR n.º 1319, de 27 de Julho de 2005.

<sup>30</sup> As excepções apontadas foram as seguintes:

- O patrocínio da Avelino Farinha & Agrela, “*que contempla, no montante protocolado, a assunção directa de despesas de merchandising alusivas à Madeira Região Europeia*”;
- O patrocínio da M & J Pestana, “*que, diferentemente do estabelecido, assumiu directamente o pagamento de despesas de merchandising, embora em montante inferior aos 25.000 € (vinte e cinco mil euros) em dinheiro, pelo que a parte remanescente se encontra, efectivamente, por receber*” (no entanto não quantifica a “parte remanescente” nem justifica porque razão a mesma ainda se encontra por receber);
- O Patrocínio da Nossa Cidade, S.A., cuja justificação é remetida para a explicação referente às receitas de exploração de bar apresentada no ponto “Outras receitas”, a fls. 21.

<sup>31</sup> Relativamente à nota anterior, o Presidente do CA da MT, S.A. informou em contraditório que “*no que toca ao patrocínio da empresa M&J Pestana (...) o assunto está a ser tratado entre os intervenientes e será passível de rápida resolução*”.

Afirmou ainda que *“competia, isso sim, à Comissão Madeira Região Europeia, atendendo às facilidades disponibilizadas, geri-las de acordo com as exigências impostas pelos treze espectáculos realizados e em função do saldo existente em conta corrente junto dos vários patrocinadores”*, acrescentando que, *“nestes termos, não competirá ao MT emitir qualquer documento”*.

A argumentação aduzida por aquela entidade não se mostra, contudo, passível de acolhimento, em especial porquanto os elementos analisados apontam no sentido de que a competência para a gestão do saldo em conta corrente cabia à MT, S.A., entidade com a qual os patrocinadores se comprometeram a prestar o apoio.

Acresce que o próprio texto dos protocolos, na sua cláusula quarta, determinava que *“nos termos e para os efeitos da disposto na Cláusula Segunda, [cláusula que estipula o montante e a forma do patrocínio] cabera ao Madeira Tecnopolo, S.A., em coordenação com a “Comissão Madeira Região Europeia do ano 2004”, fazer a gestão dos apoios angariados e praticar todos os actos e contratos que se revelem necessários”* (parêntesis e sublinhado nossos).

Porém, não obstante o que ficou formalmente definido, conclui-se que, na prática, foi a Comissão a entidade responsável pela gestão dos apoios, ficando a intervenção da MT, S.A. confinada à observância das orientações fornecidas por aquele órgão para efeitos de emissão de facturas. Nessa medida, a factualidade descrita evidencia que a actuação desenvolvida pela MT, S.A. não correspondeu integralmente à posição ocupada como entidade executora do projecto.

O mesmo se diga relativamente ao papel desempenhado por esta empresa enquanto entidade outorgante dos protocolos, por contraposição à actividade levada a cabo pela Comissão, que se afigura terá excedido as funções de mera coordenação que lhe foram atribuídas no âmbito dos protocolos celebrados, assim como ao nível do acompanhamento da execução da candidatura, nos termos enunciados na Resolução n.º 342/2003, de 4 de Abril, do CG.

Em contraditório, a VPGR alegou, neste domínio, que, *“nos casos de apoio em espécie em que houve solicitação do MT, SA, devido à relação de confiança que estabeleceu com os patrocinadores que a CMRE04 angariou, procedeu ao contacto com os mesmos no sentido de saber, apenas, da oportunidade da utilização dos seus serviços. Aliás, dentro do espírito de colaboração e coordenação entre o MT, SA e a Comissão a que fazem referência os protocolos”*.

Esta entidade invocou ainda que a resposta da Comissão foi dada *“exclusivamente com base na leitura dos dados e registos que constam dos arquivos do MT, SA, designadamente os contabilísticos e os protocolos assinados”*, indicando que, com excepção dos casos *“de M&J Pestana e Avelino Farinha & Agrela, em que alguma explicação adicional poderia ser necessária pelo facto de terem existido contactos e concretização de iniciativas anteriores à celebração dos protocolos, não existem quaisquer outras situações em que o MT, SA possa alegar desconhecimento. Até porque, para além dos contactos e troca de informações permanente entre o SE e a Administração daquela instituição, todas as ocorrências estão relevadas nos documentos que compõem o processo “Madeiras Região europeia 2004”, em poder do MT, SA, solicitados e utilizados pelo SE da CMRE04 par prestar esclarecimentos ao tribunal de Contas”*.

A argumentação expendida, ao invés de se revelar esclarecedora, evidencia e reforça a falta de definição e clareza ao nível da actuação desenvolvida pela MT, S.A. e pela Comissão no âmbito da execução do projecto referenciado.

Para além do exposto, foi ainda detectada a existência de entidades referenciadas (nomeadamente nos relatórios) como patrocinadores ou apoiantes, mas em relação às quais a MT, S.A. alegou não possuir qualquer informação, desconhecendo a forma que assumiram esses patrocínios.

Acerca desta questão, a Comissão informou que *“as entidades referenciadas prestaram, todas elas, serviços nas suas áreas de negócio”*, nos termos apresentados no anexo II.



## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

Também em relação a este aspecto a VPGR invocou que *“a informação disponibilizada pela CMRE04, através do seu SE, foi obtida junto do MT, SA.”*

Nessa medida, os valores dos patrocínios, em dinheiro, angariados pela MT, S.A. atingiram aproximadamente o montante global de 1 milhão e três mil euros, com IVA incluído<sup>32</sup>, conforme abaixo apresentado<sup>33</sup>.

#### Quadro 5 – Receitas de patrocínios

(em euros)

Descrição	Valor com IVA	Valor sem IVA
Patrocínios	1.003.051,68	887.656,35

#### Receitas de bilheteira

O preço de venda ao público dos bilhetes, para os diversos eventos, foi definido pela Comissão em conjunto com a MT, S.A., tendo constituído preocupação fundamental permitir o acesso generalizado da população aos eventos, sem comprometer a vertente financeira do projecto.

No que se refere à emissão e venda de bilhetes para os eventos, verificou-se que, à semelhança do relatado acerca da facturação dos patrocínios, não era a MT, S.A. que o controlava mas sim a VPGR através da Comissão. Acerca desta matéria, nos esclarecimentos apresentados, a Comissão confirmou que *“a emissão de bilhetes era requerida pela CMRE04 à Grafimadeira (...)”* e que *“os bilhetes eram posteriormente remetidos à CMRE04 que os distribuía, mediante protocolo adequado (...)”*, acrescentando que *“o controle entre o número de ingressos remetidos, os vendidos e os devolvidos foi efectuado confrontando os talões de depósito individualizados por entidade “vendedora” (e que agora se encontram relevados nas contas do MT) e o número de bilhetes efectivamente devolvidos por aquelas à CMRE04”*<sup>34</sup>.

Em contraditório, a VPGR informou que *“ não foi apenas o preço, mas também o modo de venda”*, acrescentando que *“[o] SE, sob orientação e coordenação do MT, SA, limitou-se a proceder à encomenda dos bilhetes, a distribuí-los (maioritariamente e por indicação do MT, SA à empresa Securitas) e a verificar se os documentos de suporte da receita depositada pelas entidades vendedoras se ajustava ao número de ingressos que lhes havia sido entregue”*.

Não se afigura, no entanto, que a intervenção da Comissão, nos termos descritos, possa ser desvalorizada, surgindo antes como vincadamente relevante.

O quadro seguinte apresenta os valores arrecadados pela MT, S.A. relativos à venda de bilhetes, apurados com base na informação dos centros de custo e demais elementos apresentados pela empresa, tendo o montante total atingido 801 mil euros, com IVA incluído.

<sup>32</sup> A MT, S.A. procedeu sempre à emissão de factura, mesmo nos casos em que o patrocínio assumia a modalidade de saldo em conta corrente.

<sup>33</sup> Vide também anexo I.

<sup>34</sup> Os esclarecimentos prestados foram acompanhados de elementos de suporte, que incluíam um mapa com a informação relativa à emissão e venda de bilhetes, o qual apresentava, contudo, alguma inconsistência de dados, embora com pouco significado.

### Quadro 6 – Receitas de Bilheteira

(em euros)

Artista	Valor com IVA	Valor sem IVA
Josep Carreras	45.950,00	40.663,72
Dulce Pontes	31.380,00	27.769,91
Diana Krall	60.000,00	53.097,35
Joaquin Cortés	60.040,00	53.132,74
Vanessa Mae	59.280,00	52.460,18
Eros Ramazzotti	49.300,00	43.628,32
UB40	89.500,00	79.203,54
Nelly Furtado	98.400,00	87.079,65
Julio Iglesias	107.000,00	94.690,27
Ivete Sangalo	88.270,00	78.115,04
Madredeus	30.900,00	27.345,13
Andrea Bocceli	81.000,00	71.681,42
<b>Total</b>	<b>801.020,00</b>	<b>708.867,26</b>

### Outras receitas

Foram ainda obtidas algumas receitas resultantes da venda de “merchandising” alusivo ao evento e da exploração de um bar em alguns dos espectáculos. Também neste caso se constatou que a MT, S.A. não detinha o controle dos valores a arrecadar, pois emitia as respectivas facturas com base nas orientações recebidas da Comissão, desconhecendo a forma como foram apurados os montantes a facturar.

A este propósito a Comissão informou: “*Sendo que o patrocínio protocolado com a sociedade Nossa Cidade, S.A. consistia num apoio em espécie, em serviços de catering de uma associada, a empresa Solução, Lda, entendeu a Comissão solicitar à primeira, nos casos em que tal fosse possível, através da exploração de bares no recinto dos concertos, a conversão do apoio para numerário*”.

No exercício do princípio do contraditório, a VPGR sustentou que a afirmação feita no primeiro parágrafo “*enferma de pouco rigor*”, na medida em que “[a] realidade dos factos consistiu única e exclusivamente em o MT, SA proceder à facturação com base em informações transmitidas pela empresa Securitas ao MT, SA através do SE da CMRE04”.

A argumentação apresentada, ao reafirmar a intervenção da Comissão no processo descrito, parece, todavia, afastar-se do posicionamento que aquela entidade pretendeu sustentar, indo ao encontro da conclusão inicialmente extraída.

O apoio a que se refere a Comissão consistia numa verba de € 40.000, a utilizar em serviços de catering, na modalidade de saldo em conta corrente, conforme estabelecido no protocolo assinado entre a MT, S.A. e a empresa Nossa Cidade, Investimentos Imobiliários, S.A., o qual não faz qualquer menção à empresa Solução, Lda.

Mais adiantou a Comissão que “*a "forma de apuramento" dos valores de receita proveniente desta exploração consistiu na aceitação dos montantes indicados pela empresa Solução, Lda que, de imediato, eram facultados ao MT para posterior facturação*”, vindo tais afirmações reforçar as conclusões acima extraídas.

Foi ainda dito por aquela entidade que “*Ficou acordado, por razões administrativas invocadas pela Nossa Cidade, S.A., que as receitas de exploração de bar seriam facturadas pelo MT, de forma*



## Tribunal de Contas

### *Secção Regional da Madeira*

repartida, entre a Solução e a Nossa Cidade, S.A.". O conteúdo da declaração revela-se, todavia, questionável, uma vez que as facturas emitidas à empresa Nossa Cidade, S.A., se referem unicamente ao "Patrocínio RE2004".

Para concluir, aquela Comissão fez saber que "O montante facturado pelo MT deverá, então, nestas circunstâncias, ser deduzido ao saldo existente em conta corrente. A parte remanescente desse saldo corresponde aos serviços de catering efectivamente prestados em todos os treze espectáculos e, relativamente aos quais, não foi recepcionado qualquer documento por parte da CMRE04".

O total deste tipo de receitas atingiu pouco mais de 18 mil euros (com IVA incluído), distribuídos entre venda de "merchandising" e receitas de exploração de bar, conforme apresentado no quadro seguinte.

#### Quadro 7 – Outras receitas

(em euros)

Descrição	Valor com IVA	Valor sem IVA
Merchandising	8.970,99	7.938,93
Exploração de Bar	9.381,70	8.302,39
<b>Total</b>	<b>18.352,69</b>	<b>16.241,32</b>

#### 3.1.2.1 Participação Regional

No quadro seguinte apresentam-se os pagamentos efectuados à MT, S.A. pela VPGR, relativos ao CP celebrado ao abrigo da RCG n.º 1661/2003, de 31 de Dezembro.

#### Quadro 8 – Pagamentos efectuados pela VPGR

(em euros)

CO	CE	Autorização		Pagamento	
		Data	Valor	Data	Valor
03.50.24.03	04.01.01 A	30-12-2003	145.000,00	30-01-2004	145.000,00
03.50.24.03	04.01.01 A	08-01-2004	155.000,00	08-01-2004	155.000,00
03.50.24.03	04.01.01 A	12-03-2004	250.000,00	15-03-2004	250.000,00
03.50.24.03	04.01.01 A	07-06-2004	345.000,00	12-07-2004	100.000,00
				12-08-2004	122.500,00
				02-09-2004	122.500,00
<b>Total</b>			<b>895.000,00</b>		<b>895.000,00</b>

Conforme previsto no CP, a primeira tranche (€ 145.000), atribuída a título de adiantamento, foi paga na vigência do orçamento de 2003 e o montante de € 750.000 na execução do orçamento de 2004.

Porém, por ocasião da emissão das autorizações de pagamento relativas a 2004, não foi totalmente observado o disposto no n.º 2 da cl. 4.ª do CP, dado que as autorizações com data de 8 de Janeiro e de 12 de Março, foram emitidas sem que tivessem sido apresentados os documentos justificativos das despesas financiadas pelo contrato, conforme se encontra exposto no ponto 3.1.2.

### 3.1.2.2 Comparticipação Comunitária

Até à data da realização do trabalho de campo, a MT, S.A. havia formalizado junto do IFC um total de sete pedidos de pagamento<sup>35</sup>, tendo os quatro primeiros ocorrido em 2004 e os restantes já no decorrer de 2005.

O próximo quadro ilustra a situação no final de 2004 e até 14 de Março de 2005 (data da última transferência) da despesa formalizada, da despesa elegível e correspondente comparticipação paga.

**Quadro 9 – Despesa formalizada e incentivo pago**

(em euros)

Situação a:	Despesa formalizada	Despesa elegível	Comparticipação FEDER	
			Associada	Transferida
2004-12-31	1.205.857,47	1.013.772,54	557.574,90	557.574,90
2005-03-14	2.313.857,47	2.093.772,54	1.151.574,90	1.151.574,90

O total de despesa formalizada até Março de 2005 (2,3 milhões de euros) correspondia a cerca de 61% do total do investimento previsto em candidatura (3,8 milhões de euros). Até àquela data, a despesa elegível formalizada<sup>36</sup> representava 68% da despesa prevista na candidatura com idêntica natureza, encontrando-se a correspondente comparticipação totalmente paga, o que significa que a MT, S.A. havia recebido 68% do financiamento FEDER previsto.

Cumprir destacar que o valor efectivo da comparticipação do FEDER só será fixado aquando do encerramento do projecto<sup>37</sup>, em sede de análise da elegibilidade das despesas realizadas e mediante a confirmação dos pressupostos de aprovação da candidatura. O pagamento final (últimos 5% do valor da comparticipação) apenas será efectuado após a aprovação do relatório final do projecto pela Entidade Gestora do Programa, nos termos do n.º 3 da cl. 3ª do contrato de comparticipação financeira.

### 3.1.3 Encerramento do projecto

O quadro seguinte sintetiza os custos e proveitos, resultantes da realização do projecto, apurados até ao momento de realização da auditoria, os quais reflectem um resultado próximo de 3,7 mil euros que, contudo, não é definitivo devido ao facto de o projecto ainda não se encontrar encerrado.

**Quadro 10 – Síntese dos custos e proveitos apurados**

(em euros)

Descrição	Valores sem IVA
<b>Custos</b>	
Deslocações e Estadas	258.542,54
Publicidade e Propaganda	245.492,42
Agenciamento de Artistas	2.246.772,54
Outros	669.420,54
<b>Total de custos</b>	<b>3.420.228,04</b>

<sup>35</sup> O primeiro deles foi apresentado em 24 de Agosto de 2004 e o último em 1 de Fevereiro de 2005.

<sup>36</sup> Das despesas consideradas não elegíveis existem algumas constantes do 1º pedido de pagamento que poderão vir a ser consideradas elegíveis, caso seja aprovado o pedido de reprogramação, apresentado em Junho de 2005, conforme referido no ponto 3.1.1.

<sup>37</sup> A data de conclusão do projecto prevista é 31 de Dezembro de 2005. A este propósito vide ponto 3.1.1.



Descrição	Valores sem IVA
<b>Proveitos</b>	
Receitas do projecto	1.612.764,93
Patrocínios	887.656,35
Bilheteira	708.867,26
Outras	16.241,32
Comparticipação Regional	792.035,40
Comparticipação FEDER	1.019.092,83
<b>Total de proveitos</b>	<b>3.423.893,16</b>
<b>Resultado</b>	<b>3.665,12</b>

Os valores aqui reflectidos, respeitantes à comparticipação regional e à comparticipação comunitária, não incluem o IVA, dado que a empresa procedeu à liquidação daquele imposto aquando da emissão das facturas associadas às comparticipações.

### 3.2 Projecto “Uma família, Um computador”

Através de um CP, formalizado em 19 de Dezembro de 2001, foi definida a forma de execução do projecto “Uma família, Um computador”, enquadrado no POPRAM III – Medida 1.2 – Estímulo à Inovação e Sociedade de Informação, que tem por objectivos:

- Aumentar o número de agregados familiares residentes na RAM, com computador pessoal e equipamentos complementares;
- Facilitar o acesso à Internet e a aquisição de um computador pessoal multimédia, nomeadamente às famílias de menores recursos, a fim de que utilizem as tecnologias de informação;
- Promover e reforçar as competências no uso das novas tecnologias de informação.

Para a prossecução das metas enunciadas foi definido, na cl. 4.<sup>a</sup> do CP, o montante de comparticipação financeira atribuído e o valor anual das transferências a concretizar, conforme se evidencia no próximo quadro:

**Quadro 11 - Distribuição anual da comparticipação financeira**

Designação	(em euros)						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	Total
Investimento elegível participado OR	724.109,90	593.759,04	608.613,24	623.826,58	639.423,99	655.405,47	3.845.138,22
Custos de gestão do projecto <sup>38</sup>	144.821,48	118.751,81	121.722,65	124.765,32	127.884,80	131.081,10	769.027,16
Despesas remanescentes <sup>39</sup>	192.408,16	161.123,96	164.688,97	168.340,17	172.083,55	175.919,10	1.034.563,91
<b>Total</b>	<b>1.061.339,54</b>	<b>873.634,81</b>	<b>895.024,86</b>	<b>916.932,07</b>	<b>939.392,34</b>	<b>962.405,67</b>	<b>5.648.729,29</b>

A vigência deste CP, nos termos da sua cl. 8.<sup>a</sup>, terminava a 31 de Dezembro de 2006. No entanto, a 16 Setembro de 2003, foi celebrado um aditamento<sup>40</sup>, o qual veio situar o seu término em 31 de Dezembro de 2008.

<sup>38</sup> Os 10% das despesas de gestão são calculados sobre o valor total elegível da candidatura, ou seja, sobre a diferença entre custos e proveitos das vendas.

<sup>39</sup> As despesas remanescentes eram constituídas pelas despesas com a formação dos candidatos realizada pela DTIM; encargos associados à regularização do IVA, juros e juros de mora, imposto selo e publicidade.



Através daquele aditamento foi também alterada a programação financeira anteriormente definida, tendo o montante global de € 5.648.729,29 sido distribuído do seguinte modo:

#### Quadro 12 - Reprogramação anual da participação financeira

(em euros)

Designação	2001	2002	2004	2005	2006	2007	2008	Total
Inv. elegível compart. OR	724.109,90	593.759,04	340.257,95	544.412,72	544.412,72	544.412,72	553.773,17	3.845.138,22
Custos de gestão do projecto	144.821,48	118.751,81	68.051,59	108.882,55	108.882,55	108.882,55	110.754,64	769.027,16
Despesas remanescentes	192.408,16	161.123,96	91.690,46	146.704,73	146.704,73	146.704,73	149.227,12	1.034.563,91
<b>Total</b>	<b>1.061.339,54</b>	<b>873.634,81</b>	<b>500.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>813.754,93</b>	<b>5.648.729,29</b>

Este projecto beneficia, ainda, de apoio comunitário no âmbito do FEDER, tendo a respectiva candidatura sido aprovada pela UG em 11 de Outubro de 2001 e o contrato de participação financeira celebrado em 8 de Abril de 2002.

De acordo com o contrato de participação financeira, o custo total previsto era de € 12.917.583,63, discriminado em:

- Equipamento informático: € 11.113.992,78;
- Outras despesas de gestão e formação: € 1.803.590,85.

O FEDER participou o projecto em € 3.845.133,23 e a Região assumiu o montante de € 5.648.729,29 como foi referido anteriormente, sendo o restante (€ 3.423.721,11) da responsabilidade dos agregados familiares.

Ainda em 2003 ocorreram duas alterações ao Regulamento do projecto, aprovadas pelo CG da RAM, tendo a primeira<sup>41</sup> definido as prioridades em termos de candidaturas (art.º 6.º, n.º 3) e modificou os montantes máximos de participação de acordo com o rendimento bruto anual dos agregados familiares (art.º 8.º, n.º 2).

Por seu turno, a segunda alteração<sup>42</sup> veio permitir a colocação de 300 computadores e respectivas impressoras em escolas secundárias públicas da Região, através de agregados familiares que não dispunham de condições sócio-habitacionais para utilizar o computador nos respectivos domicílios.

Com acordo com o que ficou aí definido, os encargos associados à aquisição dos equipamentos informáticos seriam suportados pelo agregado ou pela SRE e creditados em conta titulada pela MT, S.A..

Conforme resulta do teor da segunda alteração, a aquisição de computadores passou a abranger não apenas núcleos familiares mas também os próprios estabelecimentos de ensino.

### 3.2.1 Execução física

Este projecto visa a entrega de 10.000 computadores e respectivas impressoras a agregados familiares, residentes na RAM, no período compreendido entre 2001 e 2006. No entanto, de acordo com o relatório de execução de 2004, elaborado pela MT, S.A., até ao final desse ano foram entregues um total de 5195 computadores, quando estava prevista a entrega de 6800 computadores, o que representou uma taxa de execução de 76,4%.

<sup>40</sup> Autorizado pela Res. n.º 1139/2003, de 11 de Setembro.

<sup>41</sup> Constante da Res. n.º 357/2003, de 3 de Abril.

<sup>42</sup> Constante da Res. n.º 1226/2003, de 2 de Outubro.





### Quadro 13– Equipamento informático afecto ao projecto

Anos	Equipamento informático		
	Previsão	Execução	Tx Exec.
2001	2000	1481	74,1%
2002	1600	1392	87,0%
2003	1600	1173	73,3%
2004	1600	1149	71,8%
2005	1600	0	0,0%
2006	1600	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>10000</b>	<b>5195</b>	<b>52,0%</b>

Observa-se, ainda, que a taxa de execução do projecto em 2004, foi de 71,8%, tendo sido entregues 1149 equipamentos informáticos distribuídos do seguinte modo:

### Quadro 14 – Vendas de equipamento informático em 2004

(em euros)

Computador	Quantidade	Custo	Vendas
PC	2	2.092,96	591,26
PC 230M	404	422.777,92	114.102,84
MAC	321	335.920,08	83.980,02
MAC ibook	132	138.135,36	37.045,36
Ibook G4	290	303.479,2	78.852,2
<b>Total</b>	<b>1149</b>	<b>1.202.405,52</b>	<b>314.571,68</b>

Dos 321 computadores MAC entregues em 2004, cerca de 300 (e respectivas impressoras) foram colocados em escolas secundárias públicas da RAM, na sequência das alterações ao regulamento do projecto, introduzidas pela Res. n.º 1226/2003, já referidas no ponto anterior. Estes computadores tinham sido fornecidos à MT, S.A. no início da execução do projecto, que ocorreu em Dezembro de 2001.

Os custos destas aquisições foram suportados pela rubrica *07.01.07 – Aquisição de bens de capital – Investimentos – Equipamento informático*, do orçamento da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos da SRE e atingiram o montante de € 88.689,18, calculado nos termos da al. a-1) do n.º 2 do art.º 8.º do Regulamento do projecto.

Embora o projecto tenha como data prevista para a sua conclusão o dia 31 de Dezembro de 2006, aquando da realização dos trabalhos de campo (Junho de 2005), este encontrava-se suspenso.

### 3.2.2 Execução financeira

Até Junho de 2005, já tinham sido formulados 29 pedidos de reembolso no âmbito do FEDER, o primeiro dos quais em 29 de Maio de 2002 e o último em 10 de Janeiro de 2005, no montante global de € 1.885.215,70.

No final de 2004, a comparticipação comunitária recebida pela MT, S.A. no âmbito deste projecto, atingia o valor de € 1.742.449,28, cerca de 45,3% do incentivo previsto, a que correspondiam 25 pedidos de pagamento.

No que se refere à execução financeira do CP, em 22 de Dezembro de 2004 foi transferido, pelo GR, o montante de € 348.049,93 embora estivesse prevista a transferência, naquele ano, de € 500.000,00, o

que se traduz numa taxa de execução de 69,6%. O valor pago encontrava-se repartido pelas várias componentes da despesa da seguinte forma<sup>43</sup>:

**Quadro 15 – Execução financeira do CP em 2004**

Descrição	Previsão	Execução			Tx execução
		V. ilíquido	IVA	V. líquido	
Comp. da despesa elegível (50%)	340.257,95	189.055,66	24.577,24	213.632,9	62,8%
Despesas de gestão (10%)	68.051,59	37.811,13	4.915,45	42.726,58	62,8%
Despesas remanescentes	91.690,46	81.142,	10.548,46	91.690,46	100,0%
<b>Total</b>	<b>500.000,</b>	<b>308.008,79</b>	<b>40.041,14</b>	<b>348.049,93</b>	<b>69,6%</b>

(em euros)

De acordo com o disposto na al. e) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP celebrado<sup>44</sup>, em 8 de Março de 2004, foi apresentado o relatório do projecto relativo a 2003 acompanhado dos documentos comprovativos das despesas elegíveis, realizadas em 2003 pela sociedade MT, S.A.<sup>45</sup>.

Apesar dos documentos comprovativos das despesas remanescentes apenas terem sido enviados à SRE em 11 e 19 de Novembro de 2004, na sequência de solicitação desta Secretaria Regional, esse envio ocorreu em data anterior à do pagamento da correspondente participação.

Por solicitação da SRE<sup>46</sup>, em 2 de Agosto de 2004, foi enviado pela MT, S.A., o programa detalhado das actividades, orçamento e cronograma financeiro, de forma a dar cumprimento ao previsto na al. a) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP.

### 3.3 Projecto “INFOCENTROS”

Com o CP, assinado em 14 de Maio de 2002, pretenderam as partes outorgantes definir a forma de execução da candidatura “Infocentros”, enquadrada no POPRAM III – Medida 1.2 – Estímulo à Inovação e Sociedade de Informação; Acção 1.2.1 – Promoção da Acessibilidade e dos Serviços e Aplicações no Domínio da Sociedade da Informação.

Este CP tinha como objectivos:

- Formar espaços de familiarização dos cidadãos com o uso das tecnologias de informação e, especialmente, da Internet;
- Promover a utilização, banalizando o uso das tecnologias de informação, nomeadamente: o multimédia, a produção gráfica, o e-mail, o comércio electrónico, a produção de páginas web, a videoconferência;
- Constituir vitrine e laboratório, face à exposição em locais de grande visibilidade e de fácil acesso pelas populações;
- Funcionar como ponto de encontro e fórum de discussão sobre as TI's e o seu uso com o apoio de monitores devidamente habilitados;
- Contribuir para a formação e certificação básica dos cidadãos em tecnologias de informação, no quadro das medidas lançadas pelo Governo.

<sup>43</sup> Conforme consta da factura n.º 240384, de 31 Julho de 2004, da MT, S.A..

<sup>44</sup> Esta cláusula prevê um prazo de 90 dias após o final de cada ano de vigência do CP, para a apresentação de um relatório das actividades desenvolvidas e dos respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas.

<sup>45</sup> Foram remetidas à SRE, cópias dos pedidos de reembolso enviados ao IFC, no âmbito do FEDER.

<sup>46</sup> Efectuada através de ofício de 22 de Junho de 2004.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

Para além dos objectivos descritos, o CP tinha como finalidades específicas:

- Criação de INFOCENTROS com vista à descentralização da sociedade de informação;
- Criação de um espaço TEC na zona envolvente ao ESPAÇO RESTAURAÇÃO SUL do Madeira Tecnopolo, afecto à cantina da Universidade.

De modo a concretizar os fins especificados no CP, foi concedida uma comparticipação financeira no montante máximo de € 302.186,73 a processar mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas elegíveis, em consonância com o previsto no n.º 2 da cl. 4.ª do contrato.

De acordo com a cl. 8.ª, este CP terminava a sua vigência em 31 de Dezembro de 2002. No entanto, em 15 de Setembro de 2003, foi celebrada uma adenda<sup>47</sup> que prorrogou a sua vigência até 31 de Dezembro de 2005.

A adenda alterou, ainda, a programação financeira previamente definida, passando o montante concedido a estar repartido do seguinte modo<sup>48</sup>:

- Ano 2002: € 89.906,45;
- Ano 2004: € 106.140,15;
- Ano 2005: € 106.140,15.

Para além do financiamento regional, este projecto beneficiou também de financiamento comunitário no âmbito do FEDER, tendo a respectiva candidatura sido aprovada em 18 de Dezembro de 2001. Não obstante, o contrato de comparticipação financeira apenas veio a ser celebrado em 28 de Agosto de 2002, uma vez que o IFC fez depender a sua assinatura da garantia do financiamento da componente regional, consubstanciada num CP.

De acordo com o contrato de comparticipação financeira, o custo total do projecto foi estimado em € 664.812,80, com execução física prevista no período compreendido entre 2000 e 2003, sendo o investimento elegível no montante de € 604.373,46 (90,9% do custo total) financiado pelo FEDER e pelo orçamento regional, conforme se encontra discriminado no quadro seguinte:

**Quadro 16 - Programação anual da comparticipação financeira**

(em euros)

Fontes de financiamento	Programação financeira anual			Total
	2001	2002	2003	
Investimento elegível	183.073,80	42.129,96	379.169,7	604.373,46
Comparticipação FEDER	91.536,90	21.064,98	189.584,85	302.186,73
Cap. 50 do O.R.	91.536,90	21.064,98	189.584,85	302.186,73
Investimento não elegível	18.310,87	4.212,85	37.915,62	60.439,34
<b>Investimento total</b>	<b>201.384,67</b>	<b>46.342,81</b>	<b>417.085,32</b>	<b>664.812,80</b>

Foi ainda celebrado, em 14 de Maio de 2002, entre a Região e a MT, S.A., um contrato designado pelas partes por “*contrato de prestação de serviços*”, por força do qual o primeiro outorgante concedeu ao segundo uma comparticipação financeira para a cobertura dos custos de gestão do referenciado projecto, no montante de € 60.439,35 (correspondente a 10% do total da candidatura).

Em 15 de Setembro de 2003, foi celebrado um aditamento<sup>49</sup> que alterou a vigência deste contrato para 31 de Dezembro de 2005 bem como a programação anual dos pagamentos. Assim, para o ano 2004 estava prevista a transferência do montante de € 21.229,03.

---

<sup>47</sup> Autorizada pela Res. n.º 1141/2003, de 11 de Setembro.

<sup>48</sup> A reprogramação financeira prevista na adenda totaliza o montante de € 302.186,75.

### **3.3.1 Execução física**

De acordo com a candidatura apresentada pela MT, S.A., estava prevista a criação de 3 espaços TEC, um no Funchal, junto à cantina da Universidade da Madeira, mais um em Machico e outro no Porto Santo. Este projecto implicava não só proceder a obras de adaptação da sala (custos de cablagem e instalação do equipamento de informática e decoração) como também implicava custos com hardware, software, computadores e impressoras.

Constava do Relatório de Progresso, reportado a 31 de Março de 2005, que havia necessidade de reprogramar este projecto até 31 de Dezembro de 2005, devido a atrasos na contratação para a implementação de algumas obras (nomeadamente a colocação de um toldo) e à necessidade de apetrechamento do Infocentro do Funchal, localizado junto à cantina da UMA. O pedido de reprogramação foi aceite pelo IFC.

Quanto ao espaço TEC localizado no Porto Santo, face à procura crescente deste infocentro, e dada a exiguidade das instalações na Biblioteca Municipal, houve necessidade de proceder à sua reinstalação na Câmara Municipal do Porto Santo, o que implicou um up-grade em hardware (16 computadores), projector e tela, cablagem estruturada e respectivo bastidor para ligação de rede e imobiliário. Assim, no final de 2004, apenas se encontrava concluído o espaço TEC de Machico.

### **3.3.2 Execução financeira**

Até 22 de Fevereiro de 2005, o montante de despesa justificada totalizava € 395.974,49 e tinham sido efectuados 4 pedidos de reembolso ao FEDER, dos quais haviam sido pagos os 3 primeiros no montante de € 122.674,68.

Quanto à execução financeira do CP, em 15 Outubro de 2004 foi transferido o montante de € 33.740,88, após a apresentação dos documentos comprovativos de despesas elegíveis que totalizavam € 67.481,75 (correspondentes ao 3.º pedido de reembolso ao FEDER), o que representou 31,8% das transferências regionais previstas para 2004 (€ 106.140,15).

Os documentos respeitavam a despesas realizadas em 2003 na área da informática<sup>50</sup> e foram remetidos à SRE em 2 de Junho de 2004, de acordo com o disposto no n.º 2 da cl. 4.ª do CP.

Em 2002 já tinha sido pago à MT, S.A. o montante de € 89.906,45, totalizando as transferências efectuadas pela Administração Regional o valor de €123.647,30, o que representa 40,9% da comparticipação regional prevista.

Em 2 de Agosto de 2004, a entidade beneficiária enviou à SRE o programa detalhado das actividades a realizar, do orçamento e do respectivo cronograma financeiro, dando cumprimento ao estipulado na al. a) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP.

Acresce que o relatório das actividades desenvolvidas constava, igualmente, do processo consultado, evidenciando o respeito pela al. e) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP.

No âmbito do contrato de prestação de serviços, a SRE realizou, em 2004, transferências no valor de € 6.748,18, que foram suportadas pela rubrica orçamental 02.02.25 - *Aquisições de bens e serviços correntes – Aquisições de serviços – Outros serviços*.

---

<sup>49</sup> Autorizado pela Res. n.º 1144/2003, de 11 de Setembro.

<sup>50</sup> De acordo com a factura n.º 3593, de 31/12/2003, da INFOR-RAM.



### 3.4 REGIS e outros programas de cariz comunitário

Este CP celebrado<sup>51</sup> entre a SRE e a MT, S.A., em 26 de Setembro de 2002, tem como objectivo, nos termos do n.º 1 da sua cl. 2ª, definir a forma de colaboração relativa à comparticipação financeira a conceder no âmbito da execução do programa comunitário REGIS e de outros programas de cariz comunitário mas não financiados pela Comunidade Europeia, a que acrescem os custos com o pessoal afecto aos projectos<sup>52</sup>.

Além daquele objectivo o CP, no n.º 2 da referida cláusula, definia ainda as seguintes finalidades específicas:

- Fazer face aos custos com os programas mencionados, no ano 2000;
- Manutenção da execução do Programa REGIS e dos outros programas comunitários, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário;
- Execução dos referidos programas pela MT, S.A. em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira.

Para tal, ficou definida a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante máximo de € 1.201.064,87, distribuído pelas seguintes componentes:

Projectos não-financiados	€ 175.548,23
Custos não-financiados com pessoal afecto aos projectos	€ 280.062,78
Equivalência patrimonial da empresa Mostramadeira	€ 99.759,58
Custos gerais de gestão dos projectos	€ 645.694,28

No clausulado contratual ficou estabelecido que a atribuição da comparticipação financeira dependia da apresentação, pela entidade beneficiária, dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, devendo a comparticipação ser atribuída com a seguinte periodicidade:

- Ano 2002: € 99.759,57;
- Ano 2003: € 550.652,65;
- Ano 2004: € 550.652,65.

No entanto, em 15 de Setembro de 2003, foi assinada uma adenda<sup>53</sup> ao CP, a qual veio alargar a vigência do mesmo até 31 de Dezembro de 2008 e proceder ao reescalonamento temporal da comparticipação financeira atribuída.

Assim, o montante global previsto para os anos 2003 e 2004 foi reafectado em cinco parcelas anuais, a serem atribuídas a partir de 2004, resultando a distribuição temporal do total da comparticipação no seguinte:

- Ano 2002: € 99.759,57 euros;
- Anos de 2004 a 2008: 220.261,06 euros / ano.

---

<sup>51</sup> Autorizado pela Res. n.º 657/2002, de 6 de Junho.

<sup>52</sup> A designação atribuída a este CP varia, aparecendo mais frequentemente referenciado como “REGIS e outros programas comunitários” ou como “Iniciativas comunitárias”.

<sup>53</sup> Autorizada pela Res. n.º 1142/2003, de 11 de Setembro.

### 3.4.1 Execução física

Observa-se que este CP, contrariamente aos restantes em análise, não se destinava a financiar a execução de um projecto em concreto, mas sim a suportar custos de natureza diversa, ainda que relacionados com a execução de vários projectos, desenvolvidos pela MT, S.A. durante o ano 2000.

Os montantes das componentes indicadas no CP foram apurados a partir das demonstrações financeiras da MT, S.A. referentes ao exercício de 2000, tendo os valores sido extraídos dos respectivos elementos de suporte.

O montante relativo a “*projectos não-financiados*” foi retirado directamente dos centros de custo dos projectos apresentados no quadro seguinte.

**Quadro 17 – Projectos não financiados**

Denominação do projecto	Valor (€)
Rota do Vinho	24.953,62
Ampliação do Aeroporto	6.022,98
Diáspora Madeirense 2000	49.336,43
Regis GR	32.624,45
Missão Canadá	7.487,05
Diáspora Madeirense 1999	23.241,21
IASP confêrence	1.204,38
Net Quality 1999	4.867,44
Projecto palco	7.714,73
Tourist (custos não elegíveis)	4.839,39
Exposição na placa central	7.681,49
Travel Smart (custos não elegíveis)	4.429,82
Cursos Espaço Tec	147,64
Newsletter	997,60
<b>Total</b>	<b>175.548,23</b>

Conforme apresentado no quadro abaixo, o apuramento dos “*custos não-financiados com pessoal afecto aos projectos*” foi efectuado a partir das rubricas de custos com pessoal (trabalhadores da empresa e prestadores de serviços), às quais foram retirados os montantes imputados a projectos financiados e os relativos ao pessoal afecto ao CIFEC.

**Quadro 18 – Custos não financiados com o pessoal afecto a projectos**

(em euros)

Rubrica	Total	CIFEC	Imputado a projectos	Não imputado a projectos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)
Honorários	89.880,80	-	54.581,70	35.299,10
Trabalhos especializados	21.420,43	-	314,24	21.106,18
Custos com o pessoal	445.369,65	164.425,45	57.286,71	223.657,49
<b>Total não imputado</b>				<b>280.062,77</b>

Quanto ao valor referente à “*equivalência patrimonial da empresa Mostramadeira*”, este corresponde à perda registada pela MT, S.A., no ano 2002, em resultado da aplicação do método da equivalência patrimonial à participação financeira detida na empresa Mostramadeira – Feiras, Exposições e Congressos, Lda.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

No que se refere aos “*custos gerais de gestão dos projectos*”, foi criada uma fórmula para proceder ao seu apuramento que se traduz na repartição dos custos gerais não recuperados na mesma proporção dos proveitos imputáveis a projectos. Para tal, aos custos totais foram retirados os proveitos associados a projectos e os relacionados com o CIFEC, obtendo-se assim os custos gerais não recuperados.

De modo a obter a repartição destes custos por Projectos e pelo CIFEC, foi calculado o rácio que mede o peso dos proveitos de projectos no total dos proveitos (56,8%), o qual foi aplicado ao total dos custos gerais não recuperados, obtendo-se desta forma os custos gerais não financiados imputáveis a projectos.

**Quadro 19 – Apuramento dos custos gerais não financiados imputáveis a projectos**

(em euros)

Rubrica	Custos totais	Proveitos		Custos gerais não recuperados
		Projectos	CIFEC	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)
CMVMC	45.599,70	-	30.508,53	15.091,17
Subcontratos	1.229.281,54	781.749,53	373.038,70	74.493,31
Fornecimentos e Serviços	1.033.891,65	184.310,65	279.709,50	569.871,50
Impostos	9.436,89	-	-	9.436,89
Custos com o pessoal	445.369,65	57.286,71	164.425,45	223.657,49
Outros custos e proveitos operacionais	9.262,67	3.506,00	1.480,08	4.276,59
Amortizações	251.950,60	196.515,83	-	55.434,77
Provisões do exercício	42.764,33	-	-	42.764,33
Custos e perdas financeiras	141.012,51	-	68.199,42	72.813,09
Custos e perdas extraordinárias	164.360,53	669,39	13.578,48	150.112,66
<b>Total</b>	<b>3.372.930,06</b>	<b>1.224.038,11</b>	<b>930.940,16</b>	<b>1.217.951,79</b>
Peso dos proveitos de projectos no total dos proveitos			(6)=(3)/(3+4)	56,8%
<b>Custos gerais não financiados</b>			(7)=(5)*(6)	<b>691.802,53</b>

Observa-se, no entanto, que o montante apurado para os designados custos gerais não financiados imputáveis a projectos (€ 691.802,53) não foi financiado na sua totalidade, já que o montante máximo definido no CP para a componente “*custos gerais de gestão dos projectos*” era inferior aquele valor em cerca de 46,1 mil euros.

### 3.4.2 Execução financeira

Conforme previsto no CP e respectiva adenda, no ano 2002 foi pago à MT, S.A. o montante de € 99.759,57, referente à componente “*equivalência patrimonial da empresa Mostramadeira*”.

No ano 2004 este CP não teve execução financeira, pois embora a transferência da comparticipação prevista tenha sido autorizada em 17 de Dezembro de 2004, não chegou a concretizar-se, tendo transitado para o orçamento de 2005.

Relativamente ao acompanhamento, os principais elementos apresentados pela MT, S.A. junto da SRE, foram os mapas de apuramento do valor das componentes atrás referidas acompanhados dos respectivos documentos de suporte, tendo sido apresentados, em 11 de Outubro de 2002, os elementos referentes à tranche transferida naquele ano e, em 6 de Agosto de 2004, a documentação relativa ao cálculo das restantes componentes. Foi também remetido, em 15 de Outubro de 2004, no âmbito da al. a) do n.º 2 da cl. 3ª do CP, um relatório dos projectos desenvolvidos no ano 2000.

Face ao que atrás ficou exposto, não se antevêm razões substanciais, que não financeiras, que justifiquem o escalonamento temporal daquela comparticipação até ao ano 2008, dado que não



estamos perante um projecto em execução naquele período, mas sim em presença de custos incorridos pela MT, S.A. no ano 2000.

### 3.5 Projecto “Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC”

Este CP<sup>54</sup>, celebrado a 6 de Maio de 2003, tem por objecto a definição do processo de cooperação entre as partes outorgantes para a execução da medida 1.2 do POPRAM III, respeitante ao estímulo à Inovação e à Sociedade de Informação, acção 1.2.2 – Desenvolvimento de um Ambiente Favorável à Inovação, materializado na execução do projecto “Modernização, Eficiência e Versatilidade do CIFEC”.

Para a prossecução dos seus objectivos e finalidades específicas, o CP definiu na sua cl. 4.<sup>a</sup> uma comparticipação financeira máxima de € 209.363,00, correspondente à componente regional no projecto, a ser processada da seguinte forma:

- 25% (€ 52.340,75) a título de adiantamento;
- os restantes 75% (€ 157.022,25) mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas elegíveis.

O termo de vigência deste CP, nos termos da sua cl. 8.<sup>a</sup>, era 31 de Dezembro de 2003, no entanto, a 15 Setembro de 2003, foi celebrada uma adenda<sup>55</sup> ao mesmo, a qual veio situar o seu término em 31 de Dezembro de 2006.

Através daquela adenda foi também modificada a programação financeira anteriormente definida, tendo o montante global de € 209.363,00 sido dividido em três tranches iguais de € 69.787,67 a atribuir nos anos de 2004, 2005 e 2006.

Este projecto beneficiou de apoio comunitário no âmbito do FEDER, tendo a respectiva candidatura sido aprovada pela UG em 31 de Outubro de 2002. No entanto, o respectivo contrato de comparticipação financeira apenas viria a ser celebrado em 2 de Julho de 2003, dado que o IFC fez depender a sua assinatura da apresentação do CP, o qual só foi celebrado a 6 de Maio de 2003, conforme já referido.

De acordo com o projecto aprovado e respectivo contrato de comparticipação financeira, o investimento total previsto era de € 981.322,00, a executar nos anos de 2002 e 2003, sendo o investimento elegível de € 418.726,00 (o que corresponde 42,7% do total) financiado em parte iguais pelo FEDER e pelo capítulo 50 do Orçamento Regional, conforme apresentado no quadro seguinte:

**Quadro 20 – Financiamento do projecto**

(em euros)

Fontes de Financiamento	Programação anual		Total
	2002	2003	
Investimento elegível	209.363,00	209.363,00	418.726,00
Comparticipação FEDER	104.681,50	104.681,50	209.363,00
Cap. 50 do O.R.	104.681,50	104.681,50	209.363,00
Investimento não elegível	281.298,00	281.298,00	562.596,00
<b>Investimento total</b>	<b>490.661,00</b>	<b>490.661,00</b>	<b>981.322,00</b>

<sup>54</sup> Autorizado pela Res. n.º 487/2003, de 24 de Abril.

<sup>55</sup> Autorizada pela Res. n.º 1143/2003, de 11 de Setembro.





O projecto tem por objectivo a execução de obras de remodelação, que se enquadrem na revitalização das instalações, de modo a contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos espaços e das infraestruturas do Centro Internacional de Feiras e Congressos (CIFEC), alargando a gama de oferta em linha com a busca de novos mercados e desta forma potenciar a realização de um maior e mais diversificado número de eventos.

Em concreto, o projecto visa efectuar diversas obras de remodelação nas instalações do Tecnopolo, sendo que aquelas que compõem o investimento elegível as que constam do quadro seguinte:

**Quadro 21 – Componentes do investimento elegível**

Denominação	Valor (€)
Aquisição de estores para o Pavilhão A	30.000,00
Equipamentos de exposição – Stands “Octanorm”	129.337,00
Aquisição de pavimento desportivo desmontável	37.400,00
Redimensionamento do Piso 2	151.989,00
Aquisição de sistema de gestão do parque de estacionamento	70.000,00
<b>Total</b>	<b>418.726,00</b>

### 3.5.1 Execução física

Verifica-se que o início da execução física deste projecto remonta ao ano 2000, ano em que ocorreu a primeira aquisição<sup>56</sup> de imobilizado afecto ao projecto. O quadro abaixo apresenta o valor dos bens do activo imobilizado afecto ao projecto, discriminado por ano de aquisição.

**Quadro 22 – Imobilizado afecto ao projecto**

Ano de aquisição	Valor (€)
2000	28.423,56
2001	165.067,87
2002	56.668,30
2003	119.313,88
2004	60.065,51
<b>Total</b>	<b>429.539,12</b>

Observa-se que, no final de 2004, o valor total daqueles bens atingia cerca de 429,5 mil euros, o que representava apenas 43,8% do total do investimento previsto na candidatura.

Tendo o projecto a data de 31 de Dezembro de 2003 como limite previsto para a sua conclusão, foi solicitado pelo IFC, em 2 de Novembro de 2004, a apresentação do Relatório Final do mesmo, ou em alternativa, caso o projecto não se encontrasse concluído, a apresentação de uma Proposta de Reprogramação. Porém, essa proposta de reprogramação só viria a ser apresentada pela MT, S.A. em 3 de Fevereiro de 2005, a qual viria ainda a ser substituída, por nova proposta, apresentada em 10 de Março do mesmo ano.

Conforme consta daquela proposta, bem como do Relatório de Progresso reportado a 31 de Março de 2005, a justificação apresentada para esta reprogramação, foi a de que o projecto não foi ainda executado na sua totalidade, em virtude de ter sido feito um compasso de espera para aproveitar as actualizações tecnológicas dos equipamentos, nomeadamente o sistema de segurança digital.

---

<sup>56</sup> A primeira factura é de 26/06/2000.

Aquela proposta de reprogramação resulta, essencialmente, na alteração da data de conclusão do projecto para 31 de Dezembro de 2005, com a correspondente reprogramação financeira, resultando desta que no ano 2005 será executado o restante investimento elegível, assim como a globalidade do investimento não elegível previsto.

### **3.5.2 Execução financeira**

Até à data de realização do trabalho de campo, o montante de investimento que já havia sido objecto de formulação de pedido de pagamento no âmbito do FEDER atingia € 390.579,20, ao qual corresponde uma comparticipação de € 195.289,61, tendo sido formulados quatro pedidos de pagamento, o primeiro dos quais em 13 de Agosto de 2003 e o último em 9 de Março de 2005.

Até ao final de 2004, a comparticipação comunitária recebida pela MT, S.A. no âmbito deste projecto, atingia o montante global de € 175.400,38, o que corresponde a 83,8% do incentivo previsto. A maior parte daquele valor (€ 150.666,03) foi pago em 2003 e o restante já em 2004.

No que se refere à execução financeira do CP, de acordo com o estabelecido pela adenda, em 15 de Outubro de 2004 foi transferida a primeira tranche no valor de € 69.787,67. Aquela transferência foi precedida da apresentação (em 2 de Junho de 2004) dos documentos comprovativos de despesa, os quais correspondem ao primeiro pedido de pagamento FEDER, tendo sido ainda solicitado pela SRE a apresentação do programa detalhado das actividades, orçamento e cronograma financeiro, os quais foram apresentados em 2 de Agosto de 2004.

Em 30 de Março de 2004, foi remetido pela MT, S.A., um relatório de actividades referente à execução dos projectos desenvolvidos no ano 2003, o qual inclui o projecto em apreço. Encontrava-se também na posse daquela Secretaria, idêntico relatório relativo aos projectos desenvolvidos no ano 2004.

Ainda no âmbito do acompanhamento, refira-se que nos termos da al. e) do n.º 2 da cl. 3ª do CP, o relatório de actividades desenvolvidas deveria ser apresentado no prazo máximo de 180 dias após o final do período de vigência do mesmo, porém, com a alteração introduzida pela adenda ao CP que alargou o seu período de vigência (era até 31/12/2003) até 2006, aquela cláusula perde a sua coerência, pelo que deveria também ter sido adaptada pela dita adenda, o que não se verificou.

## **3.6 Projecto “Acções Promocionais do CIFEC/Madeira Tecnopolo, S.A.”**

O CP celebrado em 6 de Maio de 2003<sup>57</sup> tinha por objecto a definição do processo de cooperação entre as partes outorgantes para a execução da medida 1.1 do POPRAM III, respeitante à Valorização do Potencial Turístico, Cultural e do Lazer, acção 1.1.3 – Promoção da Procura Turística, materializado através do projecto “*Acções Promocionais do CIFEC/MT, S.A.*”

Para a prossecução dos objectivos e finalidades específicas definidos na cl. 2.ª do CP, foi estipulada uma comparticipação financeira que não poderia ultrapassar o montante de € 106.617,99, e que seria processada mediante a apresentação da documentação comprovativa das despesas financiadas.

O CP terminava a sua vigência em 31 de Dezembro de 2003, no entanto, a 15 de Setembro de 2003, foi celebrado um aditamento<sup>58</sup> que prolongou a sua vigência até 31 de Dezembro de 2006 e alterou a

---

<sup>57</sup> Autorizado pela Res. n.º 488/2003, de 24 de Abril.

<sup>58</sup> Autorizado pela Res. n.º 1147/2003, de 11 de Setembro.



programação financeira, tendo o valor global atribuído sido dividido em 3 tranches de igual montante (€ 35.539,33), distribuído pelos anos de 2004, 2005 e 2006.

Apesar deste projecto ter sido aprovado pela UG em 31 de Outubro de 2002, o respectivo contrato de comparticipação financeira apenas foi celebrado em 2 de Julho de 2003, pois o IFC condicionou a sua assinatura à apresentação do CP celebrado entre a MT, S.A. e a Região.

O custo total estimado do projecto era de € 374.098,32, a executar em 2002 e 2003, sendo o investimento elegível de € 213.236,01, que corresponde a 57% do investimento total, participado equitativamente pelo FEDER e pelo orçamento regional, da forma que se apresenta no quadro abaixo:

**Quadro 23 – Financiamento do projecto**

(em euros)

Fontes de financiamento	Programação anual		Total
	2002	2003	
Investimento elegível	142.157,34	71.078,67	213.236,01
Comparticipação FEDER	71.078,67	35.539,34	106.618,00
Cap. 50 do Orçamento Regional	71.078,67	35.539,33	106.618,00
Investimento não elegível	107.241,54	53.620,77	160.862,31
<b>Investimento total</b>	<b>249.398,88</b>	<b>124.699,44</b>	<b>374.098,32</b>

### 3.6.1 Execução física

O início da execução física deste projecto remonta a 1 de Janeiro de 2001<sup>59</sup> e a sua conclusão estava prevista para 31 de Dezembro de 2003.

De acordo com a candidatura realizaram-se alguns eventos promocionais como o Fam Trip e registou-se a participação em feiras europeias como: o Salão Bedouk em França; a Confex em Londres; a World Travel Market no Reino Unido; a IBTM em Geneve; a ITB na Alemanha; a Btc Internacional em Florence; a Exponoivos e a BTL em Lisboa, tendo em vista a concretização de um dos objectivos deste projecto.

Foram ainda efectuadas divulgações do CIFEC em publicações periódicas nacionais e internacionais como a Europaís, a Ambitur e a Incentive Travel & Corporate Meetings, de modo a melhorar a imagem deste centro de feiras e congressos.

Como a data de 31 de Dezembro de 2003 constituía o limite previsto para a conclusão do projecto, foi solicitado pelo IFC, em 2 de Novembro de 2004, a apresentação do Relatório Final, ou em alternativa, caso o projecto não se encontrasse concluído, a apresentação de uma Proposta de Reprogramação.

Aquela proposta de reprogramação foi apresentada pela MT, S.A., em 3 de Fevereiro de 2005, solicitando a conclusão do projecto em 31 de Dezembro de 2005, porque embora o projecto já estivesse executado na totalidade, faltava ainda apresentar as últimas despesas e o relatório final.

### 3.6.2 Execução financeira

Até 4 de Agosto de 2004, o montante de despesa justificada totalizava € 188.760,95 e tinham sido efectuados 3 pedidos de reembolso ao FEDER. Já tinha sido também pago o montante de € 87.654,84, que representava cerca de 82,2% do incentivo comunitário previsto.

---

<sup>59</sup> Data da primeira factura apresentada.

Quanto à execução financeira do CP, em 15 Outubro de 2004, foi transferido o montante de € 35.539,33, após a apresentação dos documentos comprovativos de despesas elegíveis que totalizavam € 113.919,09, correspondentes ao primeiro pedido de pagamento FEDER.

Os documentos respeitavam a despesas realizadas no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2001 e 21 de Outubro de 2002 e foram remetidos à SRE, em 2 de Junho de 2004, de acordo com o disposto no n.º 2 da cl. 4.ª do CP.

Não obstante, constatou-se que a SRE para proceder ao processamento das despesas, solicitou à MT, S.A. o envio do programa detalhado das actividades a realizar, do orçamento e do respectivo cronograma financeiro, de modo a ser dado cumprimento ao disposto na al. a) do n.º 2 da cl. 3.ª do CP, tendo a sociedade remetido estes elementos em 2 de Agosto de 2004.

Em 30 de Março de 2004, foi também apresentado pela MT, S.A., um relatório de actividades referente à execução dos projectos desenvolvidos no ano 2003, o qual inclui este projecto. Encontrava-se também na posse daquela Secretaria Regional, o relatório relativo aos projectos desenvolvidos no ano 2004.

Ainda no âmbito do acompanhamento, refira-se que nos termos da al. e) do n.º 2 da cl. 3ª do CP, o relatório de actividades desenvolvidas deveria ser apresentado no prazo máximo de 180 dias após o final do período de vigência do mesmo, porém, com a alteração introduzida pela adenda ao CP que alargou o seu período de vigência (era até 31/12/2003) até 2006, aquela cláusula deixa de ser pertinente, pelo que a adenda ao CP deveria ter tido esta situação em consideração.

## **4. EMOLUMENTOS**

Nos termos do n.º 1 do art.º 10.º e art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio<sup>60</sup>, são devidos emolumentos pela Vice-Presidência do Governo Regional e pela Secretaria Regional da Educação, no montante de € 1.585,80, respectivamente, e pela Madeira Tecnopolo, S.A., no montante de € 12.686,40 (cfr. anexo III).

## **5. DETERMINAÇÕES FINAIS**

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Ordenar que um exemplar deste relatório seja remetido a Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Educação e ao Presidente do Conselho de Administração da MT, S.A.;
- c) Fixar os emolumentos devidos pela Vice-Presidência do Governo Regional e pela Secretaria Regional da Educação, no montante de € 1.585,80, respectivamente, e pela Madeira

---

<sup>60</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art. 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

Tecnopolo, S.A., no montante de € 12.686,40, nos termos do n.º 1 do art.º 10.º e art.º 11.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto (Cfr. a nota em anexo);

- d) Determinar a remessa de um exemplar deste relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4 e 54.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- e) Mandar divulgar o presente relatório no *site* do Tribunal de Contas na *Internet*, após a devida notificação às entidades supra mencionadas.

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 9 de Novembro de 2005.

**O Juiz Conselheiro,**

*(Manuel Roberto Mota Botelho)*

**O Assessor,**

*(José Emídio Gonçalves)*

**O Assessor,**

*(Rui Águas Trindade)*

**Fui presente,**

**O Procurador-Geral Adjunto,**

*(Orlando de Andrade Ventura da Silva)*





## **Anexos**







Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

**ANEXO I – PATROCINADORES (COM PROTOCOLO ASSINADO OU FACTURA EMITIDA PELA MT, S.A.)**

(Valores em euros e com IVA incluído)

Entidade	Patrocínio (conforme protocolos)			Distinção	Obs.	Valor facturado pela MT, S.A.
	Numerário	Saldo em conta corrente	Total			
ANAM - Aeroportos e Navegação aérea da madeira, SA	12.500,00	12.500,00	25.000,00	Patrocinador		12.500,00
Avelino Farinha & Agrela, Lda	-	28.848,16	28.848,16	Patrocinador		0
Banco Comercial Português, SA	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
Banco Efisa	40.000,00	-	40.000,00	Patrocinador Principal		40.000,00
BANIF - Banco Internacional do Funchal, SA	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
BES - Banco Espírito Santo	-	-	-	Patrocinador Principal	(a)	38.000,00
Caixa Geral de Depósitos	38.000,00	-	38.000,00	Patrocinador Principal		38.000,00
Cimentos Europa, SA	40.000,00	-	40.000,00	Patrocinador Principal		40.000,00
Clube Desportivo Nacional	-	-	-	Patrocinador	(b)	-
Construtora do Tâmega, SA	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, SA	25.000,00	-	25.000,00	Patrocinador		25.000,00
Empresa de Cervejas da Madeira, Lda	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
Empresa de Electricidade da Madeira, SA	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
Empresa Diário de Notícias	-	-	-	Patrocinador Principal	(a)	67.424,00
Empresa do Jornal da Madeira, Lda	-	50.000,00	50.000,00	Patrocinador Principal		0
Empresa Madeirense de Tabacos, SA	20.000,00	20.000,00	40.000,00	Patrocinador Principal		20.000,00
ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SA	25.000,00	-	25.000,00	Patrocinador		25.000,00
GALP Energia	-	-	-	Patrocinador Principal	(a)	38.000,00
Grafimadeira - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, SA	-	28.000,00	28.000,00	Patrocinador		28.000,00
Horários do Funchal - Transportes públicos, SA	-	17.500,00	17.500,00	Apoiante		0
Império Bonança . Companhia de Seguros, SA	-	25.000,00	25.000,00	Apoiante		0
Island Hotel Madeira, Lda	-	14.450,00	14.450,00	Apoiante		0
Lido Sol II, Distribuição de Produtos Alimentares, SA	27.500,00	-	27.500,00	Patrocinador		27.500,00
Marítimo da Madeira - Futebol, SAD	-	-	-	Patrocinador	(b)	-
M & J Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, SA	25.000,00	25.000,00	50.000,00	Patrocinador Principal		0
Nossa Cidade, Investimentos Imobiliários, SA	-	40.000,00	40.000,00	Patrocinador Principal		3.752,68
Porto Bay - Hotéis e Resorts, SA	6.250,00	6.250,00	12.500,00	Apoiante		6.250,00
Porto Santo Line	37.500,00	12.500,00	50.000,00	Patrocinador Principal		37.500,00
Portugal Telecom	-	-	-	Patrocinador	(a)	25.000,00
SIRAM Madeira-SGPS, SA	-	50.000,00	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
Somague-Engenharia da Madeira, SA	32.500,00	-	32.500,00	Patrocinador		32.500,00
TAP - Transportes Aéreos Portugueses	-	50.000,00	50.000,00	Patrocinador Principal	(c)	59.500,00
Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Lda	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais	-	-	-	Apoiante	(a)	14.125,00
TUI Portugal - Agência de Viagens e Turismo, SA	25.000,00	ou	25.000,00	Patrocinador	(d)	25.000,00
VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, SA	50.000,00	-	50.000,00	Patrocinador Principal		50.000,00
<b>Total</b>	<b>704.250,00</b>	<b>380.048,16</b>	<b>1.084.298,16</b>			<b>1.003.051,68</b>

**Observações:**

- Não tem protocolo, apenas pedido de facturação.
- Apoio à promoção, através da afixação nos seus equipamentos de futebol profissional do logótipo alusivo à MRE2004.
- O protocolo refere € 50.000 mas o acordo de permuta existente refere € 59.500 (a diferença entre um e outro corresponde ao IVA a 19%)
- Em numerário ou na modalidade de saldo em conta corrente, através da assunção de encargos relacionados com os eventos e inerentes à sua actividade.





**ANEXO II – OUTROS PATROCÍNIOS (RELATIVAMENTE AOS QUAIS A MT, S.A. NÃO POSSUI INFORMAÇÃO)**

<b>Entidades</b>	<b>Patrocínio</b> (conforme indicado pela VPGR através da Comissão)
Madeira Regency	Serviços de alojamento e alimentação para vários artistas e respectivas comitivas, de que constituem exemplo Josep Carreras, Dulce Pontes e Madredeus.
RTP e RDP Madeira	Spots publicitários de promoção de todos os concertos.
VSA Madeira	Disponibilização de uma ou mais viaturas para todos os artistas e respectivas comitivas.
Portos da Madeira	Disponibilização do molhe da pontinha para a realização de três espectáculos (UB40, Nelly Furtado e Julio Iglesias).





Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

### ANEXO III – NOTA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO: Auditoria aos contratos-programa celebrados com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira – Madeira Tecnopolo, S.A.

ENTIDADE(S) FISCALIZADA(S): Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Educação e Madeira Tecnopolo, S.A.

SUJEITO(S) PASSIVO(S): Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Educação e Madeira Tecnopolo, S.A.

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0		0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2		0,00 €
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD (a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	0	0,00 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	189	16.686,81 €
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 4 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	5 x VR (b)		-
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em € 317,16, pelo n.º 1 da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.</p>	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		16.686,81 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (50xVR)	15.858,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.585,80 €
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS<sup>61</sup>:</b>		15.858,00 €
	OUTROS ENCARGOS (n.º 3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		15.858,00 €

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.

<sup>61</sup> Sobre a VPGR e a SRE recai o pagamento do valor mínimo de emolumentos (€ 1.585,80), respectivamente, e sobre a MT, S.A. o valor de € 12.686,40, o que no total ascende a € 15.858,00.